



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 27/2015

Maceió, 26 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2014 até 03 de novembro de 2015.

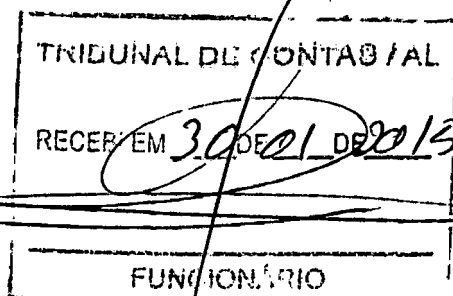
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 8 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 12338/2014 – CASAL - C.I Nº 002/2014 – UNBL – FIs. 01 a 44.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

CASAL





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº002 /2014 Protocolo 12338/14
------------------------------------	---

Origem: SUPCOMP	Destino: GESUP	Data de emissão: 30.09.2014
---------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Gerente,

Como gestor do CONTRATO Nº 153/2013, celebrado entre a contratante Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a contratada empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 01.199.931/0001-23, cujo objeto é a **locação de 06 (seis) multifuncionais monocromática** para produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais estão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS e UNJA.

O contrato em tela tem seu vencimento previsto para o próximo dia **01 de novembro de 2014**, e tendo em vista a necessidade destes serviços **SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA a prorrogação do prazo por mais 12 meses, assim como, o acréscimo de valor, previsto no contrato cláusula SEXTA, para mais UMA MÁQUINA, para atender a GEFIN, solicitada através da CI. Nº 07/2014, conforme conta em E-mail enviado (anexo).**

Ao mesmo tempo informo que a mensalidade atual é de **R\$ 1.180,00** (hum mil cento e oitenta reais), com valor para 12 meses de **R\$ 14.160,00** (quatorze mil cento e sessenta reais) e que com o acréscimo de mais uma máquina passará para **R\$ 1.376,67** (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal e anual **R\$ 16.520,00** (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais).

ANEXO: CONTRATO Nº 153/2013, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS nºs 15586 e 15587, Cronograma físico financeiro e E-mail da solicitante (GEFIN).

Atenciosamente,

Rui Azeiteiro
Rui Azeiteiro
Gerente de Compras - GESUP

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 30/09/14
EDM
GEFIN



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 153/2013 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente ratificada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo 7017/2013, C.I nº 005/2013 SUPCOMP e S.C de nº 00013980, nº 00013981 e nº 00013984, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 06(seis) máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS E UNJA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser locado 06 (seis) multifuncionais monocromáticas KM – 1820LA, conforme especificações a seguir:

- 18 cópias/ impressão/scanner por minuto;
- Scanner colorido;
- Alimentador automático de originais;
- Impressões A4 e papel ofício
- Controle através de senha;
- Gaveta de alimentação de papel com 250 folhas;
- Memória mínima de 96 MB;
- Resolução de 600 dpi.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, sem uso anterior e de propriedade da contratada.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



CASAL
3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente instrumento tem o valor mensal fixado em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) e o valor global fixado em R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido, que o valor contratado é fixo e irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato, serão custeadas com recursos financeiros próprios da CASAL, conforme abaixo:

- Unidade Orçamentária: 12.103 - GESEA
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 307.312 - Locação de Bens Moveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos gráficos deverão ser entregues e instalados de imediato após a assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

a) Na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, prédio sede da CASAL, nas seguintes unidades de serviços:

- 1) Assessoria Jurídica - ASJUR
- 2) Assessoria de Comunicação - ASCOM
- 3) Comissão Permanente de Licitações - CPL
- 4) Diretoria da Presidência - D.P.
- 5) Superintendência de Logística - SULO

b) Na Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL, prédio da Unidade de Negócio Jaraguá, na seguinte unidade de serviço:

- 6) Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA

CLÁUSULA QUARTA - DA FRANQUIA: A franquia será de 20.000 (vinte mil) cópias mês, monocromáticas em formato A4 e papel ofício, para as 06 (seis) máquinas locadas, sendo 3.333 (três mil e trezentas e trinta e três) cópias para cada máquina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor unitário dentro da franquia é de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor cobrado pela página excedente monocromática é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 48 meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRESCIMOS: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado após a leitura do quantitativo de cópias do equipamento, que se dará a cada trinta dias a partir da instalação dos mesmos, conforme cronograma físico financeiro, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RENILDO AGIOLI DA ROCHA, mat. 1845, Assistente Administrativo, CPF nº 331.914.504-59, Supervisor da SUGOMP/GESTUP, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4 e officio, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- b) Atender prontamente as chamadas da CASAL, quando da necessidade de conserto de um equipamento no prazo máximo de 48 horas;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Garantir a assistência técnica do equipamento (copiadora), consertando-a sempre que necessário.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato e por ele assumidas.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve apresentar a CASAL um responsável técnico devidamente registrado no CREA/AL, visando ter um melhor desempenho técnico/operacional do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve apresentar declaração emitida pelo fabricante que comprove ser representante oficial do equipamento ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4 e officio.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL;
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

Cópia
Fl. 5

CASAL
06



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, estando às partes justas e acordes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 01 de Novembro de 2013

TESTEMUNHA

Juluci de Salina

Souci Gêdo


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVEIRO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão
Corporativa/CASAL


VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA
Contratada


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

Casa

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00015586

Pirâmide

Data: 01/10/2014

Dados da Solicitação

Solicitante: RENILDO ACIOLI DA ROCHA

Dt. Limite:

Un. Compradora: SECOMP

Comprador: PADRAO

Dt. Ult. Alteração: 02/10/2014

Liberada: SIM

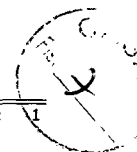
Us. Liberação: ROCHA

Dt. Liberação: 02/10/2014

Motivo: Renovação do contrato 153/13 MEYER

Centro de Custo:

Item	Código	Descrição	NDO	Qtd.	Un.	Cns. Méd.	Est. Atual	Un.	Dados da Última Compra			
									Data	Qtd.	Pr. Unit.	Fornecedor
1	374	LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS -		7,00	CNT	0,00	0,00	CNT	02/10/2014	1,00	197,51	PB SERVI



SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00015587

Pirâmide

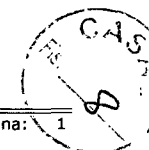
Data: 01/10/2014

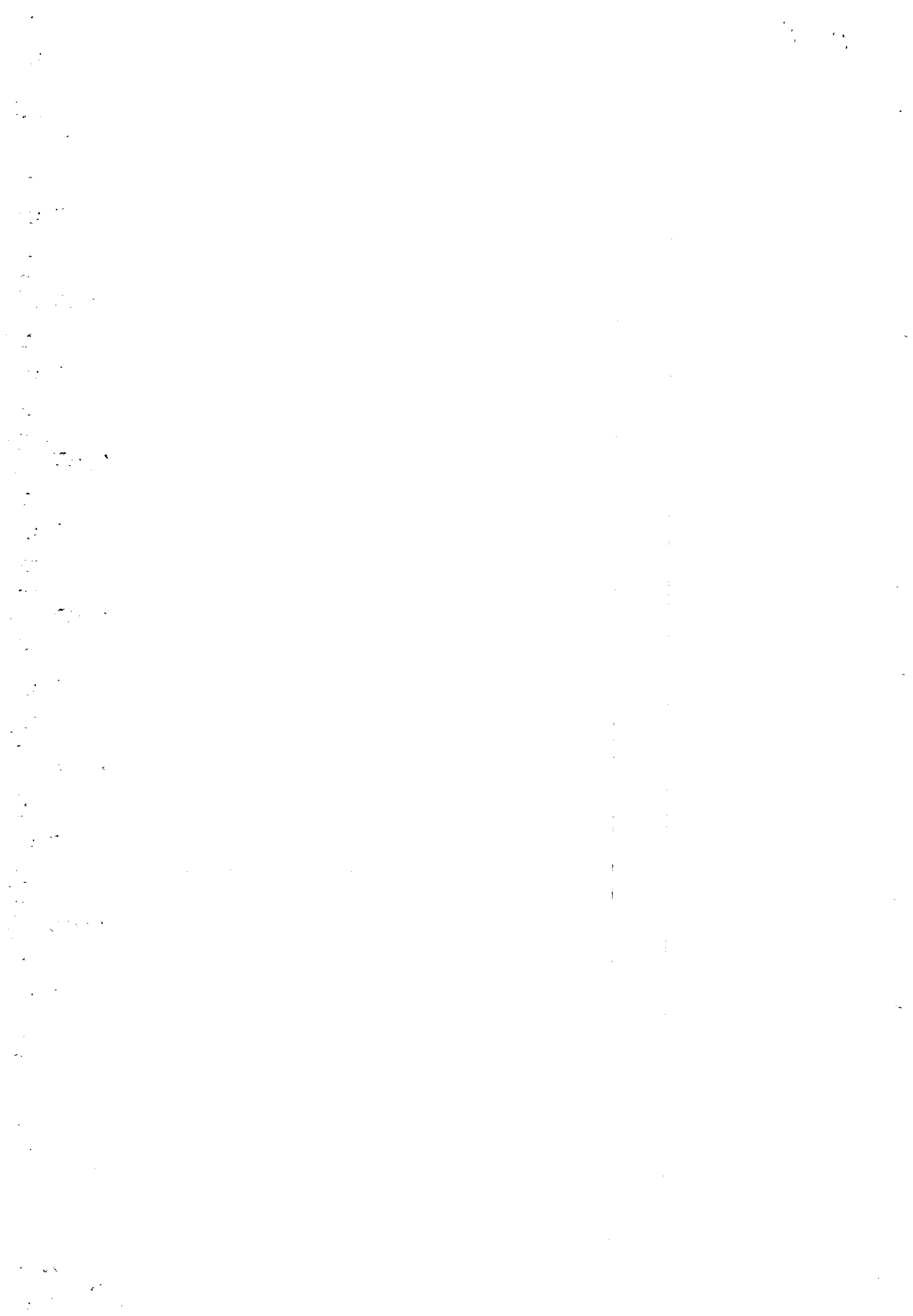
Dados da Solicitação

Solicitante: RENILDO ACIOLI DA ROCHA
 Dt. Limite:
 Un. Compradora: SECOMP
 Comprador: PADRAO
 Dt. Ult. Alteração: 02/10/2014

Liberada: SIM
 Us. Liberação: ROCHA
 Dt. Liberação: 02/10/2014
 Motivo: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 153/13 - MEYER
 Centro de Custo:

Item	Código	Descrição	NDO	Qtd.	Un.	Cns. Méd.	Est. Atual	Un.	Dados da Última Compra			
									Data	Qtd.	Pr. Unit.	Fornecedor
1	374	LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS -		7,00	CNT	0,00	0,00	CNT	02/10/2014	1,00	197,51	PB SERVI





cronograma físico financeiro

contratação dos serviços de:

Locação de 07 (sete) multifuncionais monocromática

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	1.376,67
2º MÊS	1.376,67
3º MÊS	1.376,67
4º MÊS	1.376,67
5º MÊS	1.376,67
6º MÊS	1.376,67
7º MÊS	1.376,67
8º MÊS	1.376,67
9º MÊS	1.376,67
10º MÊS	1.376,67
11º MÊS	1.376,67
12º MÊS	1.376,67
Valor Total	16.520,04

16,66%





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Livia Maria Soares Dias" <livia.dias@casal.al.gov.br>
Para: "Renildo Acioli da Rocha" <renildo.acioli@casal.al.gov.br>
Data: 02/10/2014 15:33 (08 minutos atrás)
Assunto: Solicitação de Impressora para GEFIN

Renildo,

Considerando que a Gerência Financeira encontra-se sem copiadora, o que vem causando transtornos devido a grande demanda que temos em tirar Xerox de documentos, principalmente nos dias de pagamentos, dificultando desta forma o andamento dos processos, venho através da presente solicitar com urgência a inclusão de mais uma copiadora multifuncional monocromática KM - 1820la, especificada na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para esta Gerência.

Em 21/01/2014, encaminhamos A C.I nº 07/2014, Protocolo 1130/2014.

Atenciosamente,

Lívia Maria Soares Dias
Gerente Financeiro
Fone: (82) 3315-3074 / (82) 8883-7736





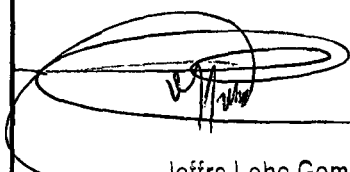
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
Prot. 12338/14
C 102/2014

À
SULOS

Ratificamos a NECESSIDADE desta renovação mediante as demandas de nossos clientes interno, evoluímos para aprovação e envio posterior a área jurídica.

Em 02/10/2014.


Joffre Lobo Gomes Neto
Gerência de Suprimento e Patrimônio
GESUP / SULOS
Mat.: 1399

À GEPLAN,

SOLICITAMOS INFORMAR A EXISTÊNCIA DE
ESTA C/D CIRCUNSTÂNCIA, EVOLUINDO POSTE-
RIORMENTE À ABJUR, VISANDO INSTRUÇÃO
JURÍDICA.

em 03-10-2014


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS/IVGC - Mat. 1207





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12.338/2014

Nº FOLHA:

3 12


À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária
Grupo de Despesa
Rubrica

12.103 – GESEA
300.000 – Serviços de Terceiros
307.312 – Locação de Bens Móveis

Em 06/10/2014


Jorge P. Santos Júnior
Ass. Adm. Mat. 2440


Adm. Flávia W. A. Coutinho Camerini
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DE





PROCESSO: 12338/2014

INTERESSADO: SUPCOMOP

ASSUNTO: Solicitação de aditivo ao Contrato nº153/2013.

À SUPCOMP,

Trata-se o presente do pedido de Aditivo de valor e prazo ao contrato nº153/2013, celebrado com a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Visto que sendo necessário o cumprimento de uma série de requisitos para a **Solicitação de aditivo ao Contrato nº153/2013**, fica este parecer condicionado a apresentação dos seguintes documentos:


1. CÁLCULO DO ACRÉSCIMO REQUERIDO INFORMANDO PERCENTUAL, A SER ELABORADO PELA GEFIN;
2. COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO – Pelo menos 03 Empresas. ✓
3. CERTIDÕES NEGATIVAS DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ATUALIZADAS JUNTO A:

- ▲ FAZENDA FEDERAL
- ▲ FAZENDA ESTADUAL
- ▲ FAZENDA MUNICIPAL
- ▲ INSS
- ▲ FGTS
- ▲ CNDT
- ▲ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE A CASAL.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 08 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIARIA/ASJUR/ CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: Prot. 12338/14
	Pág. 14

À
ASJUR,

Segue conforme solicitado 03 cotações de preço de mercado e as certidões mencionadas acima. No tocante ao Item 01 informamos que o acréscimo requerido é de 16,66 %.

Em 20/10/2014


Renildo Aboli da Rocha
Supervisor de Compras - GESUP/CASAL



CAC
15
FL



MEYER
soluções em tecnologia

www.meyerr.com.br

Maceió-AL, 15 de Outubro de 2014.

CASAL

LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS

Em atendimento a solicitação desta conceituada empresa, encaminhamos a proposta conforme solicitado, de acordo com as especificações exigidas:

Qtde	Descrição
06	Multifuncional com capacidade de copiar, imprimir e escanear, com velocidade de 35 páginas por minuto, duplex automático, by pass múltiplo, aceita até papel ofício, modo economia de energia, controle de acesso através de senha, conexão em rede, função de fax, marca Kyocera modelo FS1035.

Valor da Proposta:

Franquias mensais globais	Franquia mensal	Valor mensal
Impressões monocromáticas	20.000	R\$ 1.180,00
Total Geral		R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais)

Garantia do equipamento e assistência técnica durante vigência contratual.

A assistência técnica será on site 5x8 sete dias da semana 24 horas do dia, dispomos de 12 técnicos e 02 Analistas de Sistemas, treinados e capacitados pelo fabricante, para proporcionar todo suporte necessário para pleno atendimento.

Dispomos de Help Desk via site, atendimento remoto, abertura de chamados por telefone, fax, email, MSN e através do site com número de protocolo.

Validade da Proposta : 90 dias

Prazo de Entrega : imediato.

Certos de contarmos com a acolhida de Vossa Senhoria. Atenciosamente,


MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Evandro Amoedo

Celular (82) 8829.4239

email: evandroamoedo@hotmail.com

01.199.931/0001-23

MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Comendador Palmeira, 52

Farol

CEP: 57051-150

MACEIO - AL

K2M

CASAL
Administração

Prezado Senhor,


Estamos apresentando proposta para Solução de Impressões e Cópias através de equipamentos da Marca Xerox, conforme Modelos abaixo discriminados:

Equipamentos utilizados para esta solução:

- (06 unidades) Multifuncionais modelo Phaser 3300 marca Xerox, com velocidade de 30 ppm, folder em anexo. Valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.
- Valor Mensal Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- Excedente mono R\$ 0,06 (seis centavos).
- Prazo de entrega: 30 dias
- Validade da proposta 90 dias

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ASSISTENCIA TÉCNICA JÁ
INCLUSOS NO PREÇO

Maccio/AL, 15 de outubro de 2014


CNPJ 07.502.722/0001-93
K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Ty. Cipriano Jucá, 78
Edf. Santa Rita Sala 101 1º. Andar
Poço
CEP 57.025-630
MACIO-AL

K2M Comércio e Serviços Ltda-ME
Travessa Cipriano Juca nº78 Ed.Santa Rita Sala 101 - 01º andar
Poço - Cep. 57.025-630

CASA 97

ORION - Informática e reprografia Ltda

Maceió-AL, 16 de outubro de 2014

CASAL

SOLUÇÃO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS

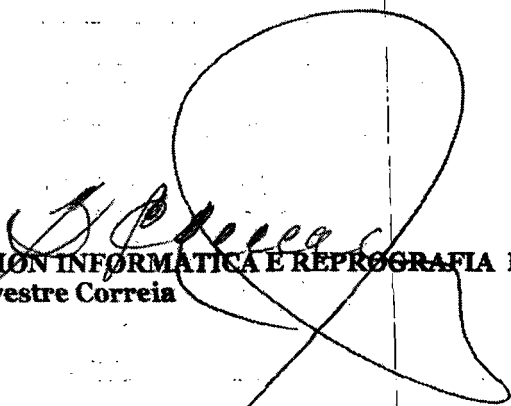
Segue resposta a solicitação de orçamento, conforme descrições exigidas:

item	Descrição	unidade	Qtde	Valor unitário mensal
01	Multifuncional laser velocidade de 35 ppm	Mono Multifuncional	06	R\$ 350,00
<ul style="list-style-type: none"> > Contrato inclui (06) equipamentos, peças, suprimentos, toners, assistência técnica local (on site). > Incluso software de controle, limitação e gerenciamento dos trabalhos. 				
<p>valor mensal total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)</p> <ul style="list-style-type: none"> > 20.000,00 (quarenta mil); > Excedente mono R\$ 0,6 (seis centavos) 				
<p>Garantia total durante vigência do contrato Assistência técnica durante vigência do contrato Catálogos anexo</p>				

Validade da Proposta : 90 dias

Prazo de Entrega : 30 dias

Atenciosamente,



ORION INFORMÁTICA E REPROGRAFIA LTDA
Silvestre Correia

70.014.303/0001-49

ORION INFORMÁTICA E
REPROGRAFIA LTDA.

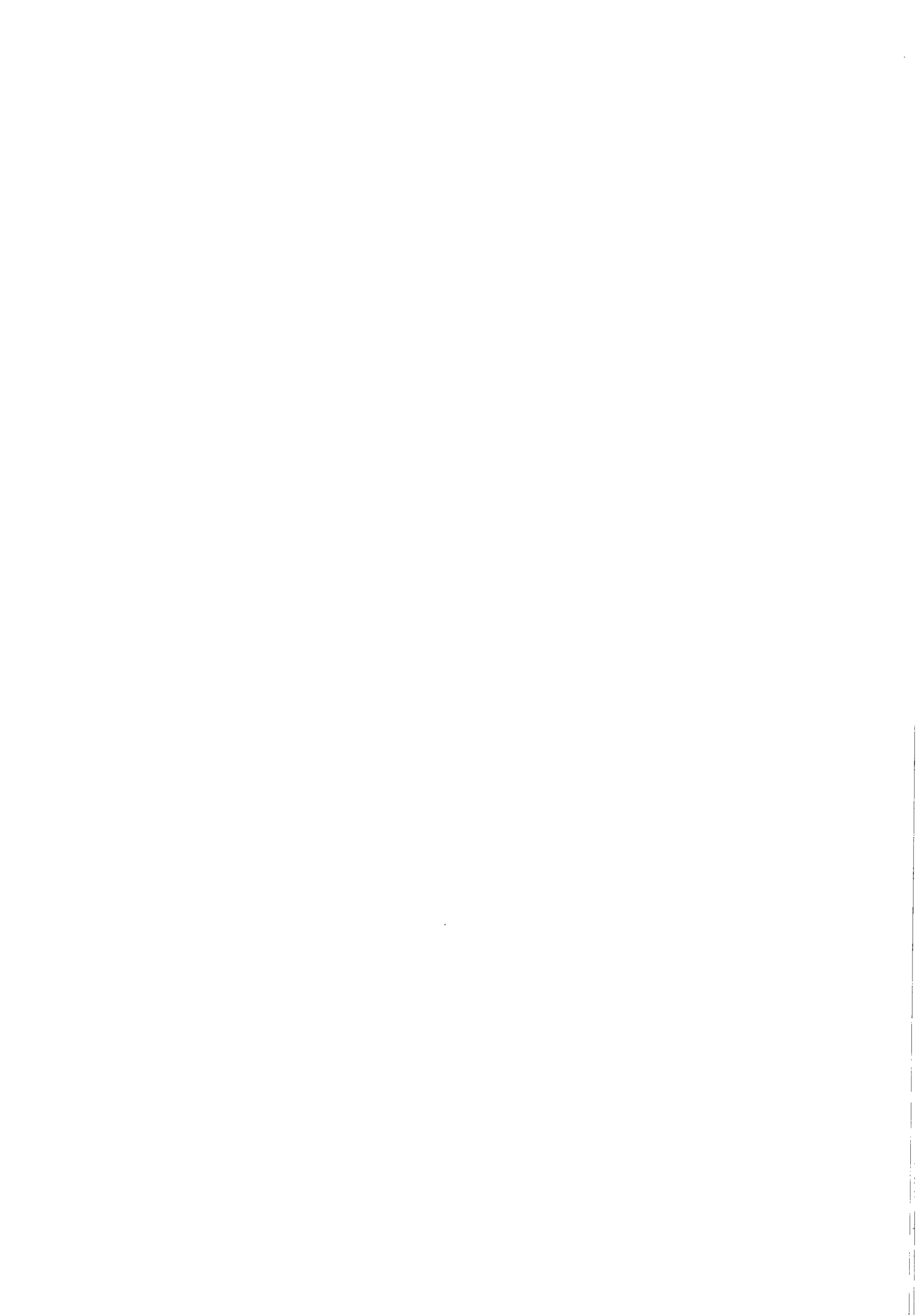
AVE. LUIZ RIZZO, 446 - FAROL

CEP. 57350-540

MACEIÓ - AL

ORION - Informática e reprografia Ltda

Avenida Luiz Rizzo, 446 - Farol - CEP - 57.050-540 - Maceió - AL - CNPJ - 70.014.303/0001-49





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01199931/0001-23
Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO
Endereço: R COMENDADOR PALMEIRA 552 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

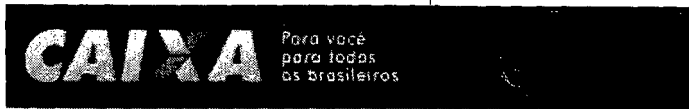
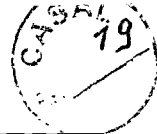
Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092201440323575246

Informação obtida em 30/09/2014, às 09:04:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





- A CAIXA
- REDE DE ATENDIMENTO
- OUVIDORIA
- DOWNLOAD
- MAPA DO SITE
- SEGURANÇA
- IMPRESSÃO

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 01199931/0001-23

Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO

Resultado da consulta em 30/09/2014 às 09:05:47

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVO

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE			
NOME ou NOME EMPRESARIAL MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
CPF ou CGC 01199931/0001-23		CACEAL 24.089.144-9	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) AV. COMENDADOR PALMEIRA			Nº 552
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FAROL		CEP 57.051-150
MUNICIPIO MACEIO	UF AL	TELEFONE / CONTA (82) 2123-9500	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as demais dívidas que venham a ser apuradas, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome da Requerente, A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPensa POR: ART. 151,VI do CTN. Em decorrência a decisão judicial (antecipação de tutela) nos autos de nº 0005740-56.2010.8.02.0001.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Emitida em 17.09.2014
Valida por 60 dias a partir da data de emissão.
Código de controle processual 1204-4775/2014

Conforme disposto no artigo 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.

EMMANUELLE DE A. PACHECO MARROQUIM
COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA

CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
SUB COORDENADOR DA PROCURADORIA DA FAZENDA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001317021

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 01.199.931/0001-23

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA,**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 22 de setembro de 2014 às 17h18min.

PEDIDO Nº:

001317021



Simone Maria Lopes Marinho Torres
Simone Maria Lopes Marinho Torres
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 167992014-88888931

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 01.199.931/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

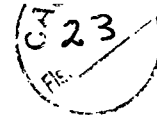
Emitida em 21/05/2014.

Válida até 17/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 42685 / 2014

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900279656		Identificação: 287463	
Contribuinte MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 01199931000123	Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - CDOR PALMEIRA, N°: 00552, 57051-150, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 03/07/2014	Validade 31/10/2014	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 03/07/2014
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: 04A.B35.B23.65C			

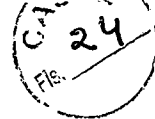
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 17:37:12 do dia 03/07/2014
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**INSCRIÇÃO /CMC
900279656**

04A.B35.B23.65C

Certificamos que a Certidão 42685 / 2014 tem a autenticidade e foi emitida em 03/07/14

Usuário:0

Data:03/07/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.199.931/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:28:13 do dia 11/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2014.

Código de controle da certidão: **0D23.C562.E134.1BBE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.199.931/0001-23

Data da Emissão : 11/06/2014

Hora da Emissão : 09:28:13

Código de Controle da Certidão : 0D23.C562.E134.1BBE

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/06/2014, com validade até 08/12/2014.

Página Anterior

025
7
Fl.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.199.931/0001-23

Certidão n°: 59284275/2014

Expedição: 25/08/2014, às 11:13:05

Validade: 20/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.199.931/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº: 6327/2014
Interessado: SUPCOMP
Assunto: Solicitação de Documentos.

GEFIN.

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 109/2013, cujo objeto é a locação de 06 (seis) multifuncionais monocromáticas para a produção de copias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P., SULOS e UNJA.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **cálculo de reajuste.**

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer

S.M.J.

Em: 20.10.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A SUPCOMP,

Para cálculos de reajuste conforme solicitado.

Em 21.10.14



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12338/2014

Nº FOLHA:

29

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 153/2013 com a Empresa Meyer Comércio e Serviços Ltda.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 1.180,00

Valor do Contrato Global : R\$ 14.160,00

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 1.252,47

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 15.029,64

Índice utilizado: IPCA acumulado (Nov. de 2013 a Out. de 2014) = 6,1414%

Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:

Nov/13	Dez./13	Jan./14	Fev./14	Mar./14	Abr./14	Mai./14	Jun./14	Jul./14	Agc./14	Set./14
0,54%	0,92%	0,55%	0,69%	0,92%	0,67%	0,46%	0,40%	0,01%	0,25%	0,57%

- Pegamos a projeção do cálculo exato, pois o índice de outubro/14 só sairá no início de novembro.

Segue também o cálculo com a inclusão de mais uma máquina para atender a GEFIN.


Valor do Contrato Mensal Atualizado com mais uma máquina : R\$ 1.461,22

Valor do Contrato Global Atualizado com mais uma máquina : R\$ 17.534,64


A inclusão de mais uma máquina representa um acréscimo de **16,67%** ao valor do contrato atualizado.

Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 24/10/2014


Laura Luiza Gorville de Araujo Franca
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970



Processo Nº: 12338/2014

Interessado: SUPCOMP

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. LOCAÇÃO IMPRESSORAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE. ACRESCIMO DE MAIS UM OBJETO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, IV, ART. 65, § 1º AMBOS DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico solicitação de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de mais 1 (uma) impressora, para atender a GEFIN, bem como, o reajuste de valor do Contrato nº 153/2013, cujo objeto é "a locação de 06 (seis) multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P., SULOS e UNJA."

O referido contrato foi firmado em 01 de novembro de 2013 pelo período de 12 (doze) meses, se encerrando em 01 de novembro de 2014. Pretendendo-se uma nova prorrogação de prazo, bem como reajuste do valor.

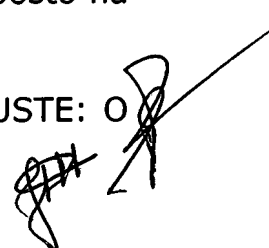
Infere-se dos autos, pedido motivado (fls. 01); Contrato nº 153/2013 (fls. 02 usque 06); classificação orçamentária (fls. 12); Solicitação de compras (fls. 07 usque 08); Pesquisa de mercado (fls. 15 usque 17); Cronograma físico-financeiro (fls. 09); certidões negativas (fls. 18 usque 27); planilha de reajuste (fls. 29)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise da cópia contrato anexado aos autos, vê-se que o objeto contratual tem natureza primordial.

No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Quinta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O





prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato é irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustável a cada aniversário tendo como base o IPCA.

Suprindo o estabelecido na cláusula quinta retrocitado, a Unidade requerente acostou as fls. 15 usque 17, pesquisa de mercado realizado junto as empresas:

- K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
- ORION – INFORMATICA E REPROGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.014.303/0001-49, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Percebe-se, portanto, que o contrato está vigente até o dia 01 de novembro de 2014, por força da Cláusula Quinta do contrato nº 153/2013. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV e o art. 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- [...]



§ 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras , serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limites de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. [grifo nosso].

No que refere-se ao reajuste, entende-se que o critério adotado é o da anualidade.

Foi juntada tabela de reajuste, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do IPCA, no período acumulado de novembro/2013 a Outubro/2014. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 6,1414% (seis vírgula hum mil quatrocentos e catorze por cento).

Passando desta forma o valor do contrato mensal de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) e valor global de R\$ 14.160,00 (catorze mil, cento e sessenta reais), para valor mensal de R\$ 1.461,22 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) e valor global de R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), uma vez que foi acrescentado mais uma impressora.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, considerando a vantajosidade do preço comprovado através de pesquisa de mercado, **opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, o aumento do quantitativo, bem como seu reajuste, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

12338/14
26/1

Nº FOLHA

33

A D.P,

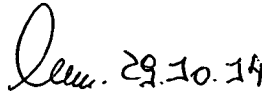
Com a instrução jurídica com a qual concordamos.

Em, 29/10/2014

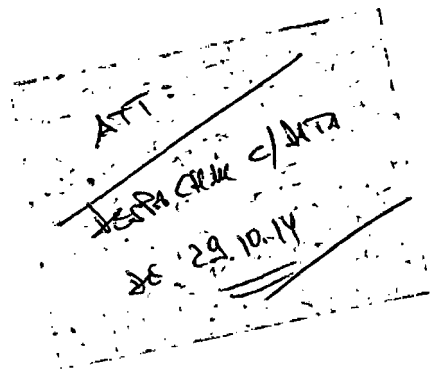

Edilson Alves Vieira

Assessor Especial da Presidência

À VGC (de outor),
A ciência e aprovação.


29.10.14

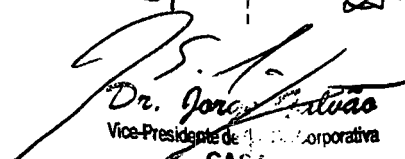
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



À DP,

USANDO A NECESSIDADE DE PROLONGAMENTO
DO PRAZO DO CONTRATO, ATENDENDO
QUANTO AO REAJUSTE E O QUANTITATIVO
SOLICITADO, CONCORDAMOS E GNEOMINAMOS
PARA DESEMPENHO.

29-10-2014


Dr. Jorge Estevão
Vice-Presidente de Administração Corporativa
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo nº 12338/2014
C.I nº 002/2014 – SUPCOMP/GESUP
Contrato nº 153/2013



À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPCOMP/GESUP, através da C.I nº 002/2014, e em conformidade com a instrução processual e jurídica às fls. 30 usque 32 e com previsão legal e contratual no Art. 57, § 1º, Inciso IV e o Art. 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** a aditivar o Contrato nº 153/2013 com a Empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, visando prorrogação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, bem como reajustar o referido contrato no percentual de 6,1414% (seis vírgula, um mil quatrocentos e catorze por cento) conforme índice do IPCA, no período acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando dessa forma o valor mensal de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) para R\$ 1.461,22 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) e o valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) para R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), uma vez que foi acrescentado mais 01(uma) impressora para utilização na GEFIN- Gerência Financeira, nesta CASAL. **Em, 29/10/2014**


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

vgm/...





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

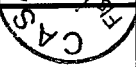
Nº PROTOCOLO:

12338/2014

CI:

002/2014

Nº FOLHA: 22




À

ASJUR,

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 153/2013 para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 30 de Outubro de 2014


Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

Processo Nº: 12338/2014.

Interessado: SUPCOMP

Assunto: Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor e aumento de quantitativo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE - ASJUR/CASAL,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 153/2013, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a locação de 06 (seis) máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS E UNJA.

Pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2014 a 03 de novembro de 2015, com seu devido reajuste, no percentual com base no índice IPCA de 6,1414% (seis vírgula mil quatrocentos e quatorze por cento), passando o valor mensal de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) e valor global de R\$ 14.160,00 (catorze mil, cento e sessenta reais), para valor mensal de R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Outrossim, almejar o aumento do quantitativo em mais 1 (um) equipamento gráfico, representando um percentual de acréscimo de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao contrato, correspondente ao valor de R\$ 208,75 (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, passando o valor final de R\$ 1.461,22 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) mensais e valor de R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) global.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 30 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

12338134

Nº da Folha:

037

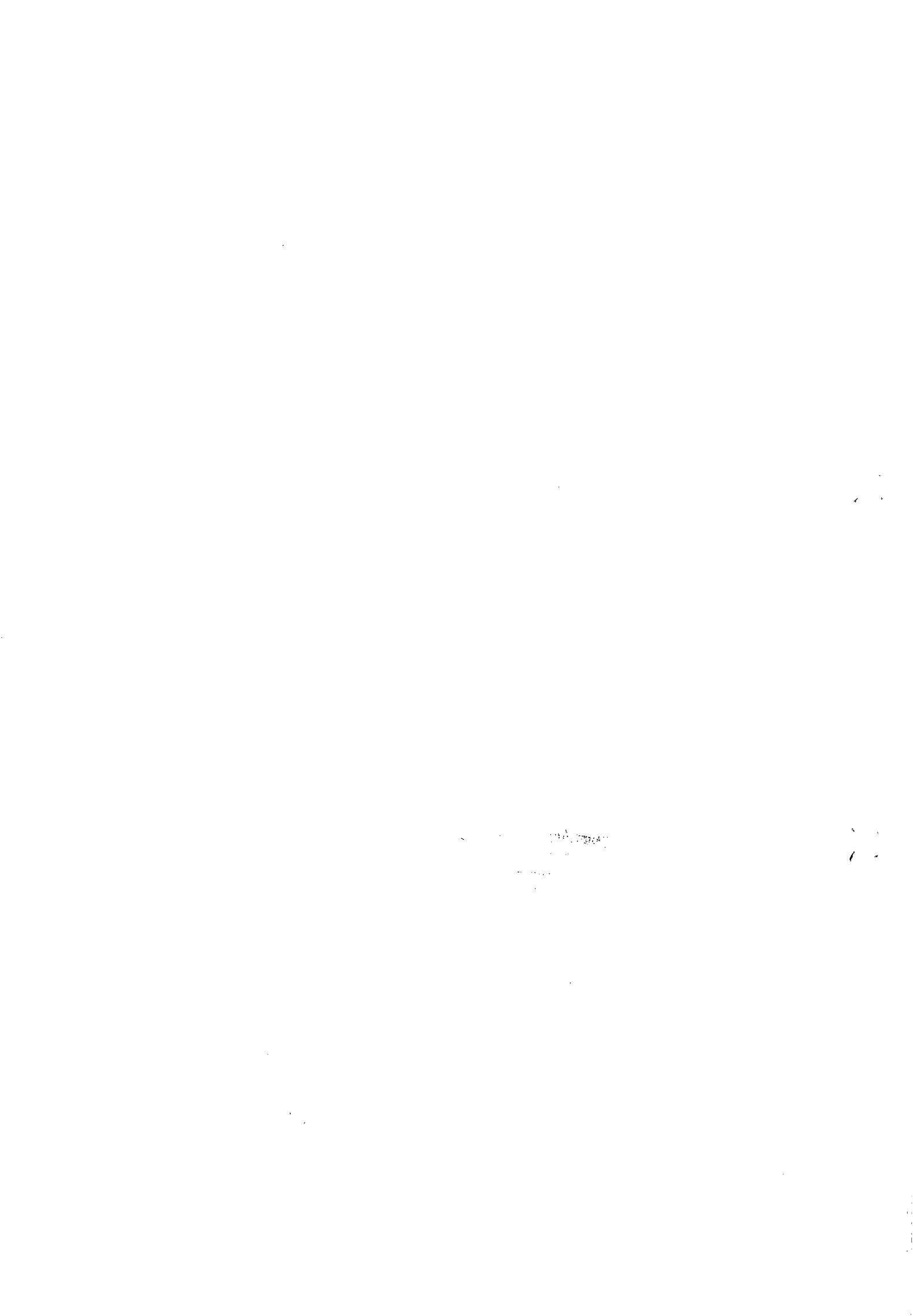
Fis.

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

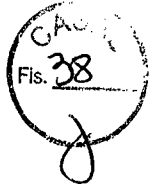
Em 30 de outubro de 2014.

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N°12338/2014
CI n° 002/2014

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. Primeiro Termo Aditivo Contrato n° 153/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em 03/11/2014


Geniuce Almeida
Secretária da CPL

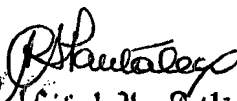
À
DP (de ordem)

Para aposição da assinatura no 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 153/2014. Em: 03/11/2014


p/ Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À
CPL

com o 1º Termo aditivo ao contrato n° 153/14, devidamente assinado. Em, 07.11.14


Angela Cristina de Moraes Pontalão
Secretaria da Presidência

12

12

12



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº153/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E A EMPRESA MEYER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº552, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, neste ato representada por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG. nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió-AL, tendo em vista o que consta no processo nº 12338/2014 – CASAL, C.I. 002/2014 e S.C 00015586 e 00015587, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2014 até 03 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado a aplicação de reajuste no percentual de 6,1414% (seis vírgula, um mil quatrocentos e quatorze por cento), com base no índice do IPCA, referentes ao período de novembro de 2013 a outubro de 2014, passando o valor mensal de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), para R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) para R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado a locação de mais 1 (um) equipamento gráfico na especificação estabelecida no Paragrafo Primeiro da Cláusula Primeira do contrato original e nas condições de franquia estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato original, que deverá ser instalado na Gerencia Financeira – GEFIN – situada no prédio sede da CASAL, ampliando o total de equipamentos previsto na Cláusula Terceira do contrato original para 07 (sete) equipamentos locados, representando um acréscimo de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), ao valor do contrato atualizado, que corresponde a R\$ 208,75 (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 1.252,47 (um

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.461,22 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) e passando o valor global de R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 17.534,64 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá as seguintes classificações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária.....12.103 - GESEA
- Grupo de Despesa300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica307.312 - Locação de Bens Móveis

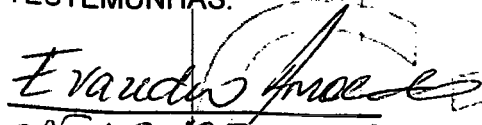
CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 03 de novembro de 2014

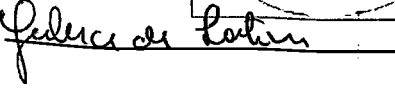

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

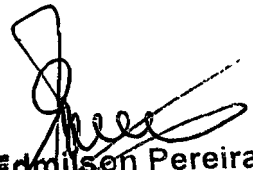
TESTEMUNHAS:


CPF 118440728-24


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL


VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA
CONTRATADA


Frederico de Brito


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

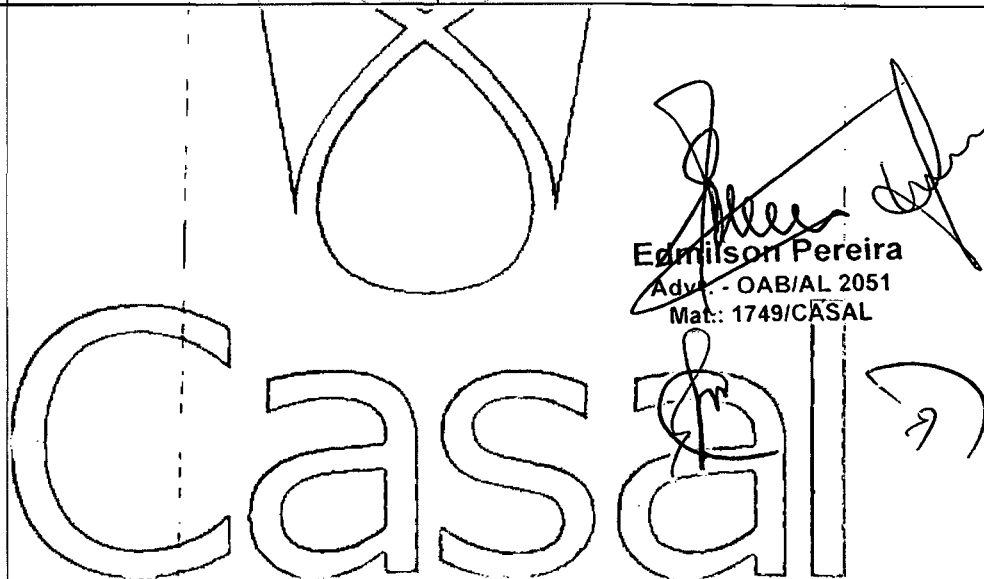


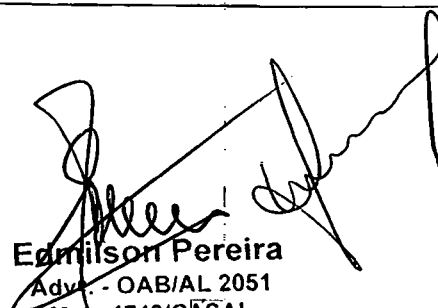


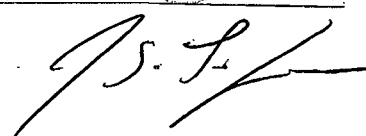
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2013
EMPRESA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

QUANTIDADE	ENDEREÇO/UNIDADE
	RUA BARÃO DE ATALIA, 200 – CENTRO (Prédio-sede da CASAL)
1	Assessoria Jurídica - ASJUR
1	Assessoria Comercial - ASCOM
1	Comissão Permanente de Licitação - CPL
1	Diretoria da Presidência - DP
1	Superintendência de Logística - SULOS
1	Gerência Financeira - GEFIN
	RUA DR. ANTONIO PEDRO DE MENDONÇA, 96 , PAJUÇARA
1	Unidade de Negócio de Jaraguá - UNJA
Total: 7 (sete)	




Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



10

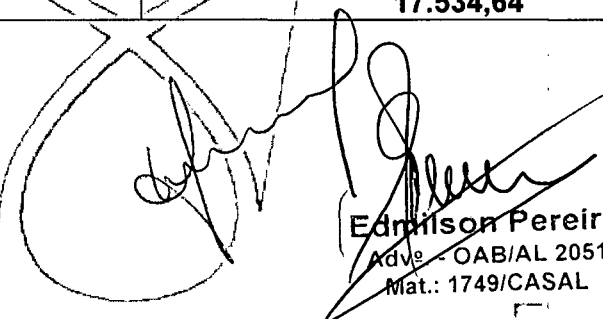
10



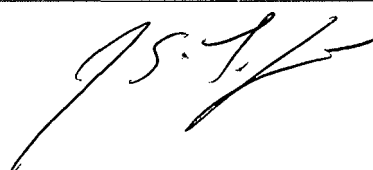
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2013
EMPRESA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

MÊS	VALOR (R\$)
1º	1.461,22
2º	1.461,22
3º	1.461,22
4º	1.461,22
5º	1.461,22
6º	1.461,22
7º	1.461,22
8º	1.461,22
9º	1.461,22
10º	1.461,22
11º	1.461,22
12º	1.461,22
VALOR TOTAL	17.534,64


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


Casal





acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 até 12 de novembro de 2015.

Data da assinatura: 12 de Novembro de 2014.

Protocolo nº 12827/2014 - CASAL - C.I Nº 11/2014 - Coord., do Coro Águas que cantam. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 157/2013, celebrado entre A CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014

Protocolo 127876

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I Nº 035/2014 - GEMEM

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00. CONTRATADA: A GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4097/2014 - CASAL, C.I. Nº 035/2014 - GEMEM S.C. nº 14875 e 14876.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$ 607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento

Data da assinatura: 02 de Junho de 2014.

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I N 035/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a Firma GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.01.2014.

Protocolo 127877

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2012.

Protocolo nº 13466/2014 - CASAL - C.I Nº 60/2014 - CCO/UN LESTE.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 13466/2014 e C.I. Nº 60/2014 - CCO, SC nº 1416.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015. : Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,8584% (sete vírgula, oito mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento) conforme a variação do INCC no período de Agosto/2013 à Agosto/2014, passando o valor global do mesmo de R\$ 313.425,37 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 335.308,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais). Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014.

Protocolo nº 13466/2014 - CASAL - C.I Nº 60/2014 - CCO/UN LESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 21.11.2014.

Protocolo 127878

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2013.

Protocolo nº 9798/2014 - CASAL - C.I Nº 55/2014 - SUPSAT.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03. 340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 9798/2014, C.I nº 55/2014 e S.C. nº 15799 e 15800.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 1,7% (um vírgula sete por cento) do valor contratado para a implantação de adicional de insalubridade, passando o valor global de R\$ 2.297.294,52 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo R\$ 2.055.518,04 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras, e passando o valor mensal de R\$ 382.882,42 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 342.586,34 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras, retroativo a setembro/2014.

Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo nº 9798/2014 - CASAL - C.I Nº 55/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 18/2013, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 31.10.2014.

Protocolo 127881

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011.

Protocolo nº 11178/2014 - CASAL - C.I Nº 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA. CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cicero de Goés Monteiro, nº 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 11178/2014, C.I. nº 178/2014 - CAF/ UN - SERRANA.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido no contrato original, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de novembro de 2014 até 10 de novembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste, alterando o valor mensal da locação de R\$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R\$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 10 de Novembro de 2014.

Protocolo nº 11178/2014 - CASAL - C.I Nº 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 05.11.2014.

Protocolo 127885

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013.

Protocolo nº 12338/2014 - CASAL - C.I Nº 002/2014 - SUPCOMP.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57.





CONTRATADA: Empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº552, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, neste ato representado por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG. nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió-AL, tendo em vista o que consta no processo nº 12338/2014 - CASAL, C.I. 002/2014 e S.C 00015586 e 00015587.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2014 até 03 de novembro de 2015.

Fica autorizado a aplicação de reajuste no percentual de 6,1414% (seis vírgula, um mil quatrocentos e quatorze por cento), com base no índice do IPCA, referentes ao período de novembro de 2013 a outubro de 2014, passando o valor mensal de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), para R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) para R\$ 15.029,64 (quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 03 de Novembro de 2014.

Protocolo nº 12338/2014 - CASAL - C.I Nº 002/2014 -SUPCOMP. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 29.10.2014

Protocolo 127867

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 1924/2014-GDP.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 1854/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1854/2015

LEIA-SE: Portaria 1854/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Retificar a Portaria nº. 1853/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1853/2015

LEIA-SE: Portaria 1853/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Retificar a Portaria nº. 1852/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1852/2015

LEIA-SE: Portaria 1852/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Retificar a Portaria nº. 1851/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1851/2015

LEIA-SE: Portaria 1851/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Retificar a Portaria nº. 1850/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1850/2015

LEIA-SE: Portaria 1850/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Retificar a Portaria nº. 1849/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1849/2015

LEIA-SE: Portaria 1849/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 7º. Retificar a Portaria nº. 1848/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1848/2015

LEIA-SE: Portaria 1848/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 8º. Retificar a Portaria nº. 1847/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1847/2015

LEIA-SE: Portaria 1847/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 9º. Retificar a Portaria nº. 1846/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1846/2015

LEIA-SE: Portaria 1846/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 10. Retificar a Portaria nº. 1845/2015 - GDP de 05 de janeiro de 2015, publicada em D.O.E. no dia 06 de janeiro de 2015;

I - ONDE SE LÊ: Portaria 1845/2015

LEIA-SE: Portaria 1845/2014.

II- ONDE SE LÊ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 05 de janeiro de 2015

LEIA-SE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2014.

Art. 11. Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 30 de dezembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 30 de dezembro de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 127898

Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES)

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO

UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA -

FUNDEPES

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro nº 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - No texto deste Estatuto a sigla FUNDEPES e a expressão Fundação se equivalem como denominação da Entidade.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO e DURAÇÃO

Art. 2º A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa é entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, situada na rua do Livramento nº 148, Edifício Walmap, 6º andar, Centro.

Art. 3º A Fundação goza de autonomia financeira, administrativa, patrimonial e técnica, inclusive em relação aos seus instituidores, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Art. 4º O prazo de duração da FUNDEPES é indeterminado.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 5º A FUNDEPES tem por finalidade precípua incentivar e apoiar pesquisa científica, podendo, inclusive, ampliar essa finalidade em outros campos da Ciência, Pesquisa, Extensão e Cultura em geral, tendo como objetivos:

I - explorar economicamente parte de seus bens e direitos, para promover e subsidiar, com os rendimentos auferidos, programas de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades técnicas e administrativas específicas;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 259/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

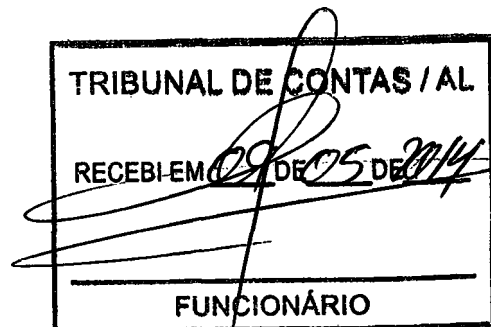
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa MEYER Comércio e Serviços Ltda, que tem como objeto a prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 20 de junho de 2013 a 20 de junho de 2014 e o reajuste no percentual de 6,5040% (seis vírgula, cinco mil e quarenta por cento) referente ao IPCA de junho/2012 a maio/2013, passando o valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 01 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 7017/2013 – C.I.Nº 05/2013, fls. 01 a 47.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº005 /2013

Protocolo
7017/2013



Origem:	SUPCOMP	Destino:	GESUP	Data de emissão:	28.05.2013
---------	---------	----------	-------	------------------	------------

Senhor Gerente,

Como gestor do CONTRATO Nº 124/2012, celebrado entre a contratante Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a contratada empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 01.199.931/0001-23, cujo objeto é a locação de 06 (seis) multifuncionais monocromática para produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais estão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS e UNJA.

O contrato em tela tem seu vencimento previsto para o próximo dia **07 de agosto de 2013**, e tendo em vista a necessidade destes serviços **SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA UMA NOVA CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Ao mesmo tempo informo que a mensalidade prevista é de **R\$ 1.180,00** (hum mil cento e oitenta reais), com valor para 12 meses de **R\$ 14.160,00** (quatorze mil cento e sessenta reais). Valores expressos em solicitação de compra anexa a presente.

ANEXO: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, 03 PROPOSTAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

Atenciosamente,

Renildo Acioli da Rocha
Supervisor de Compras - GESUP/CASAL
Mat. 1845

Joffe Lobo Gomes Neto
Gerência de Suprimento e Patrimônio
GESUP / SULOS
Mat.: 1399





Maceió-AL, 15 de julho de 2013.

CASAL

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL

Conforme solicitação da Casal, observando as reais necessidades, assim propomos a instalação de um equipamento, conforme descrições abaixo:

(06) Multifuncional Monocromático KM-1820: Com velocidade de 18 cópias/impressão/escaner por minuto, escaner colorido, alimentador automático de originais, aceita até papel ofício, controle de acesso através de senha, conexão em rede, uma gaveta de alimentação de papel com 250 folhas, memória de 96 Mb, resolução de 600 dpi, marca Kyocera – Nova

- Valor mensal unitário R\$ 196,66 (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo total para seis equipamentos R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) mensais.
- Franquia 25.000 cópias/impressões global.
- Excedente a franquia R\$ 0,05 (cinco centavos) por página.
- Contrato inclui seis equipamentos monocromáticos, peças, suprimentos, toners, assistência técnica.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Garantia do Equipamento:

A Meyer Comércio e Serviços Ltda. oferece garantia total dos equipamento e assistência técnica durante a vigência do contrato, salvo em casos de falhas operacionais e problemas ocasionados pela tensão elétrica.

Assistência Técnica:

Local, com técnicos capacitados pelo fabricante, à disposição para pronto atendimento.

Treinamento:

A Empresa colocará à disposição demonstradores treinados, os quais darão um curso integral sobre todas as funções do Equipamento e realizará, a final, uma avaliação sobre o aprendizado do operador.

VANTAGENS DA SOLUÇÃO

Equipamento:

Rapidez na execução dos trabalhos; Rapidez no processamento dos dados; Maior robustez dos equipamentos; Possibilidade de digitalizar e arquivar documentos;

Financeiro:

Nosso contrato prevê que tudo estará incluso: equipamento, peças, suprimentos, toner e assistência técnica.

Objetivo:

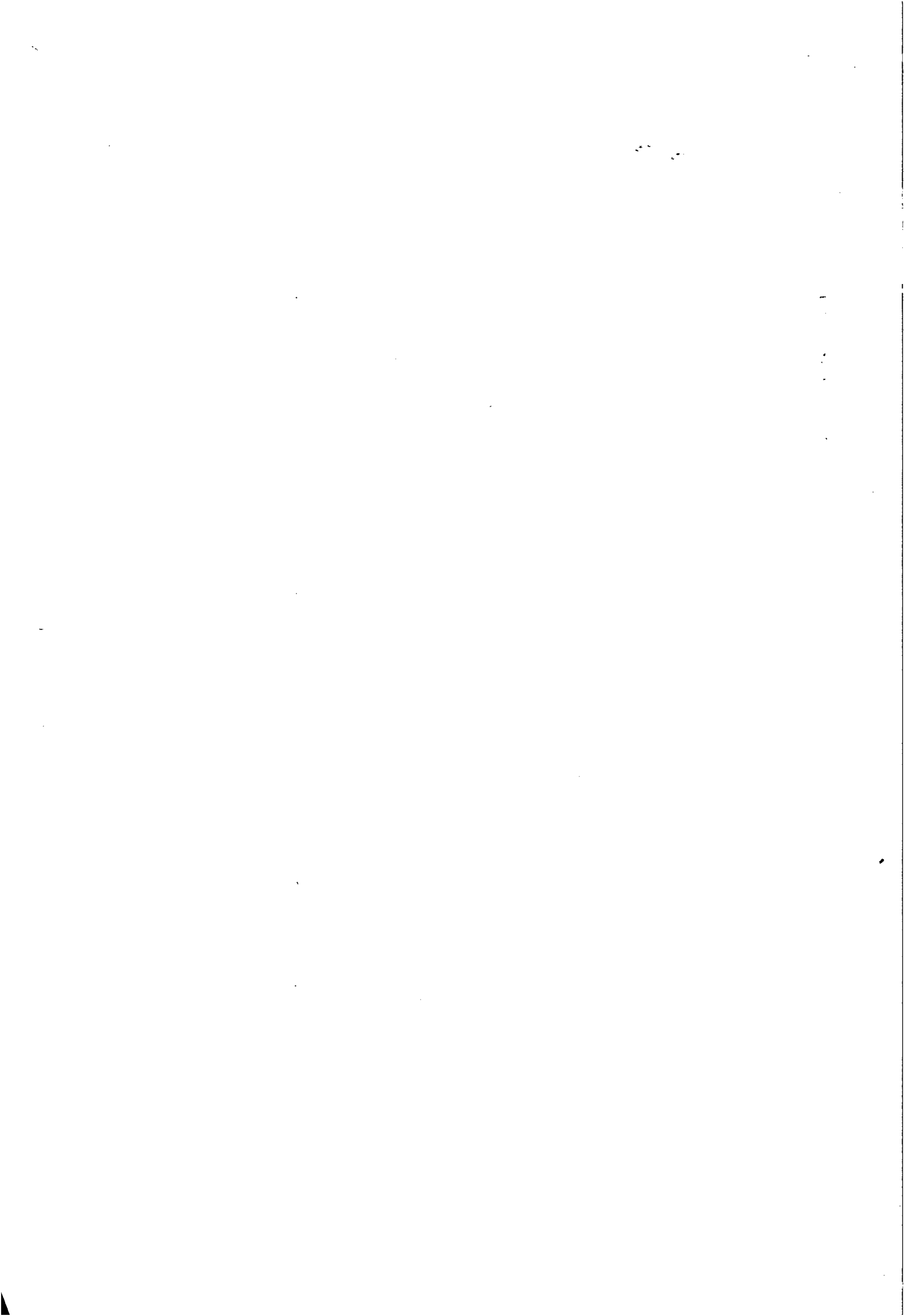
Proporcionar um novo padrão de qualidade, rapidez e eficiência na execução dos trabalhos; Proporcionar economia nos gastos operacionais da empresa, em diversos departamentos, com a filosofia de compartilhamento das impressões a laser;

Validade da Proposta : 30 dias - Prazo de Entrega : imediato.

Atenciosamente,


Meyer Comércio e Serviços Ltda
Evandro Amoedo
Celular 82 8829.4239 / 9371.4996
Email: evandroamoedo@hotmail.com

01.199.931/0001-23
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Comendador Palmeira, 552
Farol
CEP: 57051-150
MACEIÓ - AL





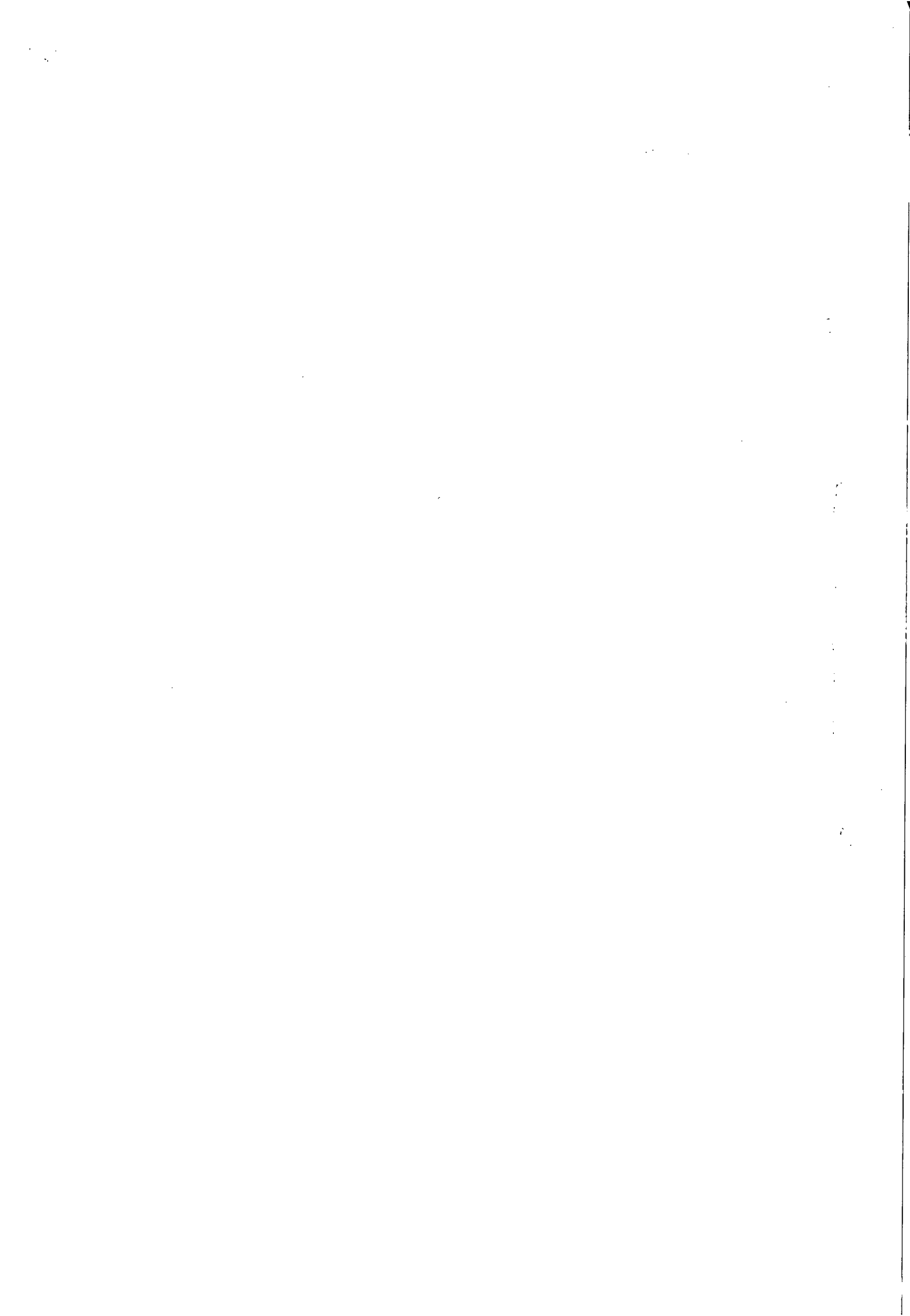
Solução Digital para Negócios Profissionais

- 18 Páginas por Minuto
- Impressão em Rede Padrão
- Scanner Colorido Padrão
- Digitalizar uma vez, Imprimir varias
- Paginação Eletrônica
- Bandeja de 250 folhas, MPT 50 folhas
- Opção de Fax/Fax em Rede
- Opção de Processador de Documentos 50 folhas
- Componentes de Longa Duração
- Design Compacto

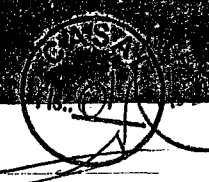
KM-1820LA

SOLUÇÃO PARA O MANUSEIO DE DOCUMENTOS

 **KYOCERA**



KM-1820LA Especificações



ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

Configuração:	Multifuncional de mesa, padrão com bandeja de alimentação para 250 folhas, Bandeja multiuso (MPT) para 50 folhas e 96MB de RAM. Digitalizar uma vez, Imprimir varias, Paginação Eletrônica Impressão em Rede Padrão e Enviar/Digitalizar em Cores. Opcional Sistema de Fax/Fax em Rede. Processador de documentos para 50 folhas opcional.
Resolução:	600 x 600 DPI/ 256 níveis; Resolução de impressão Fast 1200 DPI, 2400 x 600 DPI c/ XIR
Memória do Sistema:	Padrão de 96MB RAM expansível até 320MB via DIMMS de 100 pinos (1 Slot).
Ampliação:	Tamanho completo, Auto-ampliação, 2 com 50-200% em Incrementos de 1%
Requisitos elétricos:	120V, 60Hz, 7.8A 220/240V, 50/60Hz, 4.0A
Dimensões:	(sem PD) 500 mm x 420 mm x 390 mm (com PD) 500 mm x 420 mm x 450 mm
Peso:	15 kg
Volume mensal máximo:	15.000 páginas

VELOCIDADES DE SAÍDA:

Aquecimento:	30 segundos
Saída da primeira Impressão:	8 segundos
Saída da primeira cópia:	10 segundos
Páginas por minuto:	18 Carta e A4, 15 Ofício

ALIMENTAÇÃO DE PAPEL:

Alimentação padrão:	Bandeja de papel 250 folhas, Bandeja multiuso (MPT) 50 folhas
Tamanho do papel nas bandejas:	14cm x 22cm até 28cm x 36cm
Tamanho do papel na MPT:	14cm x 22cm - 28cm x 36cm
Capacidade de papel padrão/máxima:	300 / 500
Densidade do papel:	16-28 lb bond por bandejas, 16 lb Bond -90 lb por bandeja MPT
Tipos de papel:	Bond, Reciclado, Transparências, Envelopes

OPÇÕES DE COPIAS:

Modos de imagem:	Auto, Texto, Foto, Texto / Foto, Manual, ECO
Cópias contínuas:	Até 999, Auto-reiniciável em 1
Funções adicionais:	Auto-ampliação e seleção de papel, Digitalizar uma vez, Imprimir varias Paginação eletrônica, 2 em 1, 4 em 1, Modo ECO, Programação de 8 trabalhos, Reserva de Trabalho, Chaves de acesso por usuário, Função de prioridade de cópias.

OPÇÕES PARA O MANUSEIO DO PAPEL:

PROCESSADOR DE DOCUMENTOS: DP-100

Tipo:	Alimentador automático de documentos (ADF)
Originais permitidos:	14cm x 22cm - 28cm x 36cm
Capacidade:	ADF para 50 folhas
Velocidade:	18 originais por minuto
Densidade do papel:	49-120 g/m2
Dimensões/Peso:	450 mm x 330 mm x 90 mm / 2 kg

BANDEJAS DE PAPEL: PF-17

Capacidade de papel:	250 folhas
Densidade del papel:	60-105 g/m2
Tamanho do papel:	8.5" x 11" - 8.5" x 14"
Dimensões/Peso:	380 mm x 370 mm x 80 mm / 2 kg

OPÇÕES ADICIONAIS:

Memória do Sistema: 64, 128, 256 MB de memória DIMM

CONECTIVIDADE:

IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO PADRÃO:

IMPRESSÃO:

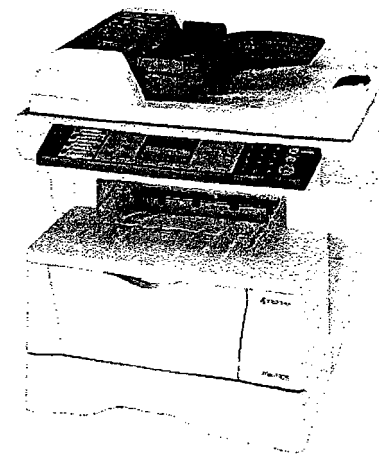
CPU:	CPU PowerPC750/ 300 MHZ Integrado
Memória:	RAM compartilhada
PDL/Emulações suportadas:	PRESCRIBE, PCL6 (PCL XL, PCL 5e), KPDL3 (PS3), Diablo 630, IBM ProPrinter X24, Epson LQ850, Line Printer 80 fontes para PCL XL/5e e KPDL, 1 fonte Bitmap
Fontes:	Windows™ 95/98/Me/NT4.x/2000/XP/2003
Compatibilidade com o SO Windows™:	OS 8.x/9.x/10.x
Compatibilidade com o SO Mac:	Sun OS 4.1.x; Solaris 2.x; AIX, HP-UX (LPR)
Compatibilidade com o SO UNIX:	Padrão 10/100BaseTX, Paralela IEEE1284, USB 2.0
Conectividade / Interfaces:	TCP/IP, AppleTalk, NetBEUI
Protocolos suportados:	Driver KX para Windows™, PPD para Mac, PPD para Linux/UNIX, Uni Driver Certificado
Drivers:	KM-NET Viewer, KM-NET Client, PDF Direct Print, Ferramenta para configuração rápida, Kyocera Command Center, Utilitários PRESCRIBE Impressão para e-mail, suporte para API
Utilitários:	
Funções adicionais:	

ENVIAR A CORES/DIGITALIZAR:

Resolução:	200, 300, 400, 600 DPI
Velocidade do Scanner:	Até 18 páginas por minuto (Mono) Até 5 páginas por minuto (Colorido)
Formatos de arquivos:	Mono: PDF, TIFF Colorido: PDF, JPEG Padrão 10/100BaseTX TCP/IP
Interface:	
Protocolos suportados:	Digitalizar para arquivo via SMB, para FTP, para E-Mail, TWAIN
Funções de digitalização:	Driver TWAIN, Driver TWAIN para Mac
Driver:	Catálogo de Endereços do Remetente
Utilitários:	LDAP, 8 endereços com um só toque, Seleção de digitalizar a cores
Funções adicionais:	

OPÇÃO DE FAX/FAX EM REDE: Fax System (K)

Compatibilidade:	G3
Velocidade de transmissão:	Aproximadamente 3 segundos por página
Velocidade do modem:	33.6 Kbps com Auto Fallback
Velocidade de digitalização rápida:	Menos de 2.5 segundos por página
Compressão de dados:	MMR, MR, MH, JBIG
Memória de Fax:	Padrão de 6MB
Qualidade de imagem do fax:	TX: Normal, Fina, Super Fina, Ultra Fina, Semitons RX: Normal, Fina, Super Fina, Ultra Fina
Driver:	KM Network Fax Driver
Utilitários:	Catálogo de Endereços do Remetente
Funções adicionais:	Caixa de documentos para o fax, 8 endereços com um só toque, RX/TX confidencial, Broadcast, Polling, Recepção 2 em 1



Dealer Autorizado:



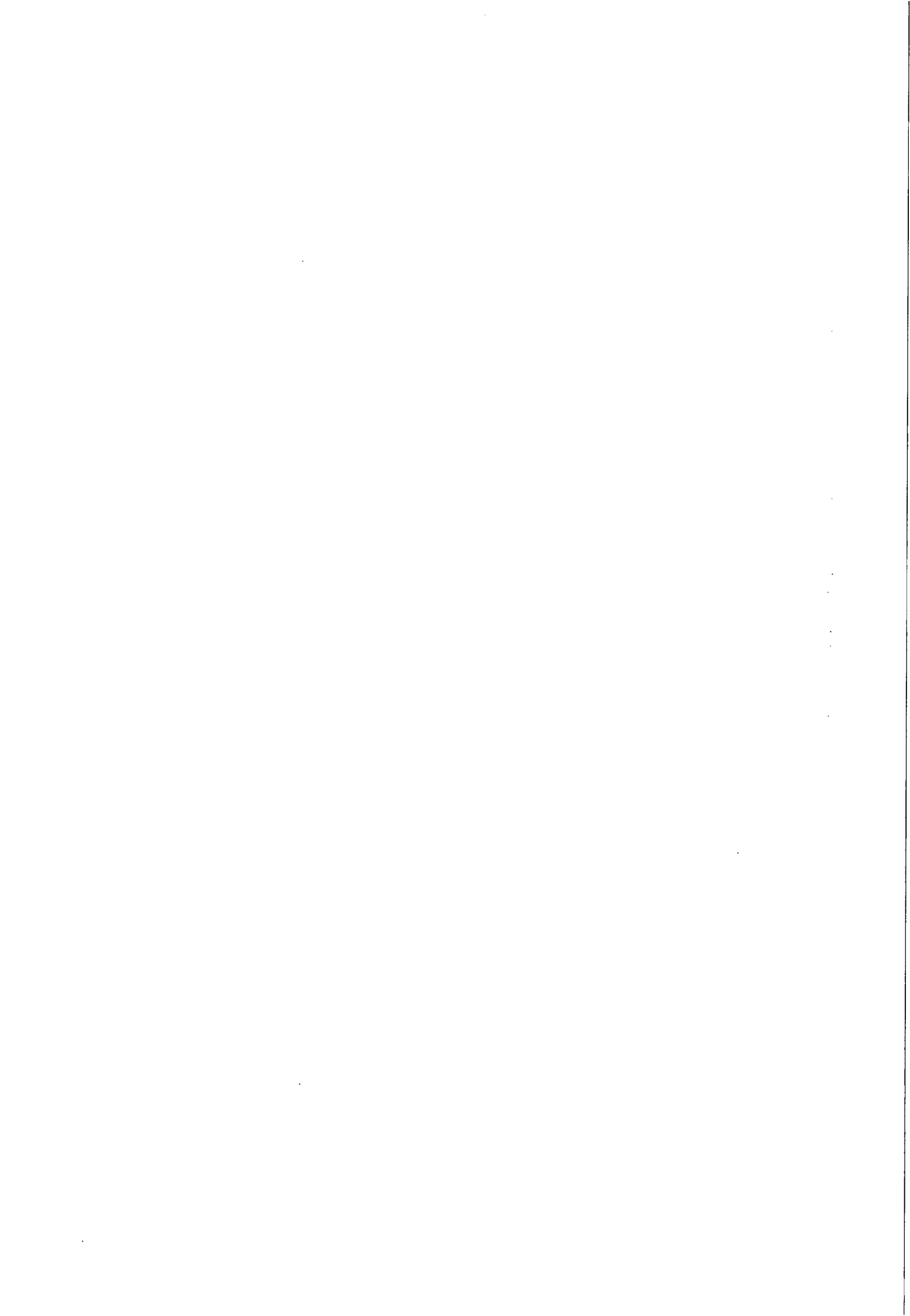
As especificações e o projeto estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Para obter as notícias mais recentes sobre a conectividade, visite nosso site. Todas as marcas comerciais e marcas registradas são de propriedade de seus respectivos fabricantes.

KYOCERA MITA BRAZIL LTDA.
©2005 Kyocera Mita America, Inc.
Código do catálogo: 87166648R



PowerPC

www.kyoceramita.com.br





Rua Desembargador Amorim Lima nº 50
Farol - Maceió / AL - CEP 57.051-180
Tel.: (82) 3336-6683 / Fax: (82) 3336-7392
CNPJ.: 07.932.161/0001-62



Maceió-AL, 16 de julho de 2013

CASAL


PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS

Em atendimento a solicitação deste conceituado órgão público, apresentamos proposta para solução de impressões e cópias através da locação de multifuncionais, conforme descrições abaixo:

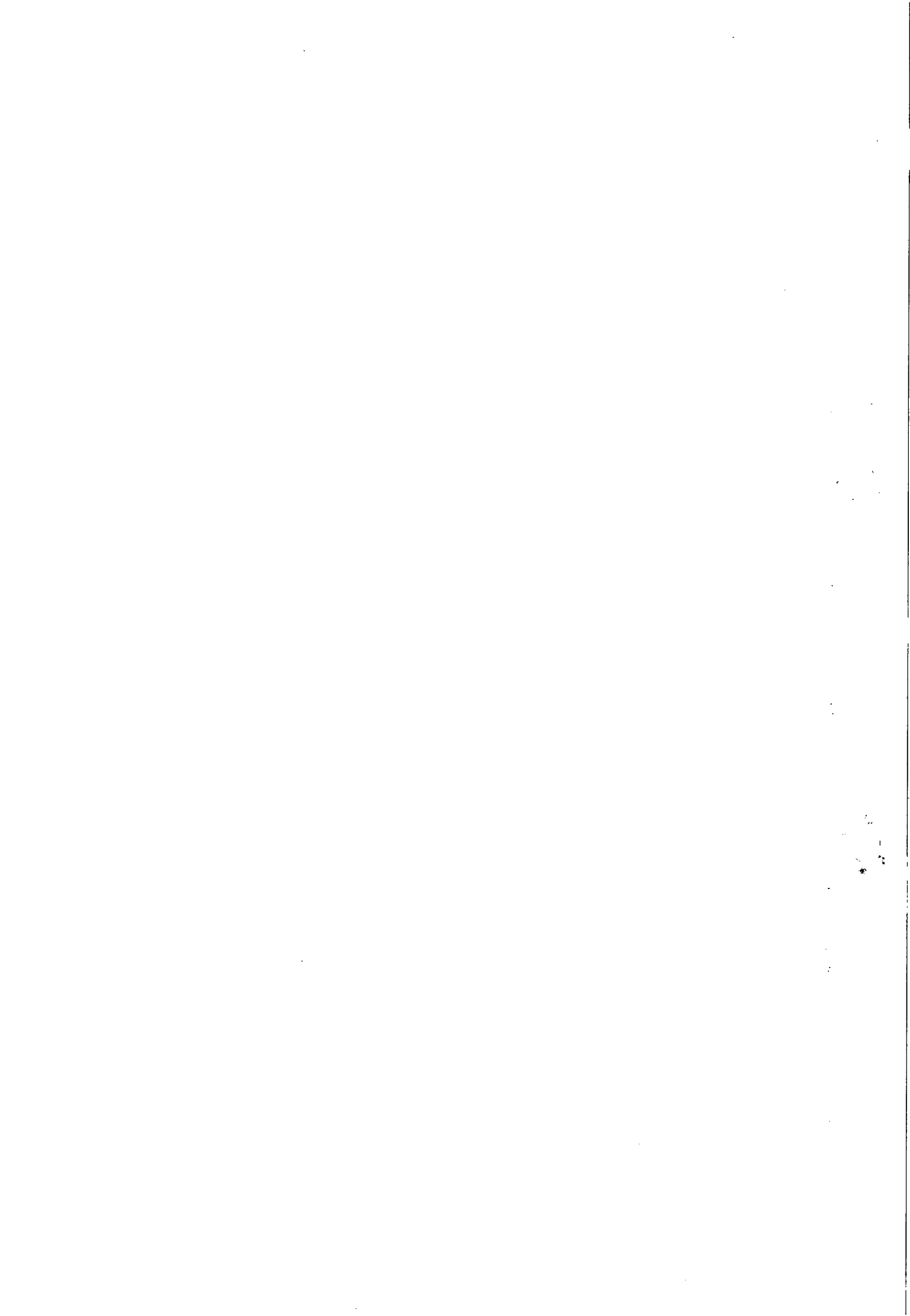
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA LOCAÇÃO:	
Equipamentos	Valor Mensal
(06) equipamentos: incluso suprimentos, peças, toners e assistência técnica local, software de controle e contabilização. Franquia mensal monocromático 25.000 global	R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)
Excedente monocromático	R\$ 0,05
Valor mensal com tudo incluso exceto papel.	
<u>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</u>	
Garantia e Assistência Técnica do Equipamento: garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato,	

Modelo do equipamento KM2810 - Marca Kyocera - Segue folder em anexo

Validade da Proposta : 90 dias
Prazo de Entrega: 30 dias.


INSC. NO CAD. ICMS
24.105.967 4
BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Danilo Lessa Cabral Rua, Desemb. Amorim Lima, 50, A
Farol

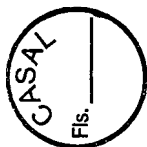
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.051-180
CNPJ 07.932.161/0001 62

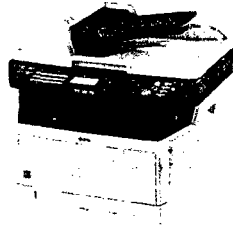


EM BRANCO

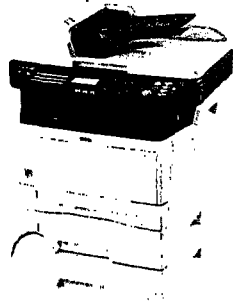
FOLHA



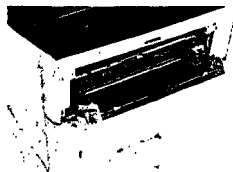


KM-2810**KM-2820**

KM-2810/KM-2820 com processador de documentos (DP-110)



KM-2810 com configuração completa

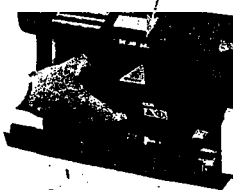


Uma versátil bandeja de bypass aceita múltiplos tamanhos e pesos de papel

Economize com o Toner Original KYOCERA

A utilização do Toner Original Kyocera garante a performance do equipamento e preserva os componentes internos, obtendo o máximo em produtividade e disponibilidade no seu ambiente de trabalho.

Procure por este selo, ele garante a alta qualidade de impressão Kyocera



Cartuchos de toner de fácil substituição

Especificações Básicas

Configuração	Sistemas Multifuncionais Preto e Branco KM-2810: Cópias/Impressões P&B e Digitalizações Coloridas Padrão KM-2820: Cópias/Impressões P&B, Digitalizações Coloridas e Fax Padrão.
Páginas Por Minuto	Carta: 30 ppm; Ofício: 24 ppm; A4 28 ppm
Tempo de Aquecimento	20 Segundos ou Menos
Tempo da Primeira Impressão/Cópia	6,9 Segundos / 6,0 Segundos
Resolução	1.200 x 1.200 dpi (Modo Fine 1.200), 1.800 x 600 (Modo Rápido 1.200), 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi
Memória (Padrão/Máxima):	256MB RAM / 768MB RAM
Duplex	Padrão Sem Empilhamento
Alimentação Elétrica	120V, 60Hz, 10A
Tamanho / Peso	495 mm (L) x 411 mm (P) x 368 mm (A) / KM-2810:15 kg; KM-2820:18kg
Ciclo Máximo de Trabalho Mensal	20.000 Páginas Por Mês

Alimentação de Papel

Fontes de Papel Padrão	Gaveta de Papel Padrão para 250 Folhas, Bandeja Multiuso para 50 Folhas
Fontes de Papel Opcionais	Podem ser adicionadas até duas (2) Gavetas de Papel para 250 Folhas
Capacidade de Papel	Padrão: 300 Folhas; Máximo: 800 Folhas
Tamanho do Papel	De 140 x 216 mm a 216 x 356 mm (Carta a Ofício) pelas Gavetas, e de 71 x 140 mm a 216 x 356 mm pela MPT
Peso do Papel	Gavetas: 60 - 120 g/m ² ; MPT: 60 - 220 g/m ²
Materiais Permitidos	Papel, Reciclado, Transparências, Etiquetas, Envelopes (apenas impressão)

Processador de Documentos DP-110 (Padrão na KM-2820, opcional na KM-2810)

Tipo/Capacidade	Processador de Documentos com Reversão Automática de Originais / 50 folhas (Carta)
Velocidade de Digitalização e Cópia	30 ipm
Originais / Pesos Suportados	Carta, Ofício, A4 / Simplex: 50 - 120 g/m ² , Duplex: 50 - 120 g/m ²

Duplex

Tamanho do Papel	Carta, Ofício, A4
Peso do Papel	60 - 105 g/m ²
Modos Duplex	1 lado para 2 lados; 2 lados para 2 lados; 2 lados para 1 lado.

Especificações da Copiadora

Modo de Imagem	Texto, Foto, Texto/Foto, Auto, Manual
Cópias Contínuas	1 - 999 / Auto Reinício em 1
Funções Adicionais de Cópia	Auto Centralização, Seleção de Ampliação, Combinação de Imagens, Inicialização Automática, Priorização de Cópias, 20 Códigos, Programas de Trabalho, Ampliação/Zoom/Tamanho Completo, 7 Taxas Pré-Definidas de Redução, 5 de Ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%

Especificações da Impressora

Processador	PowerPC 440 / 667MHz
PDLs/Emulações	PRESCRIBE, PCL6 (5e, XL), KPDL3 (PS3), XPS, IBM ProPrinter X24e, Epson LQ-850, Diabli 630, Line Printer
Fontes	101 fontes KPDL3, 93 fontes PCL6, 8 Vista, 1 fonte Bitmap
Compatibilidade com Sistemas Operacionais:	Windows® 2000/XP/2003/Vista / 2008; Mac OS 10.x; Sun OS4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR)
Interfaces	RJ-45 padrão 10/100BaseTX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Host USB Frontal (Pen-Drive)
Impressora de Rede e Protocolos Suportados.	TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI
Drivers	Driver KX, Mini Driver, PPD para Mac, PPD para UNIX
Utilitários	Utilitários PRESCRIBE, Impressão Direta em PDF, KMnet Admin, KMnet for Accounting, KMnet Viewer, Monitoramento de Status

Especificações de Digitalização

Tipo de Digitalização	Scanner em Cores e Preto e Branco
Resoluções de Digitalização	200, 300, 400, 600 dpi
Velocidade de Digitalização em Rede	Mono: 300/200 dpi - 35 ipm Simplex; 18 ipm Duplex; 600 dpi - 20 ipm Simplex; 11 ipm Duplex; 600 dpi Colorido: 300/200 dpi - 14 ipm Simplex; 8 ipm Duplex; 600 dpi - 7 ipm Simplex; 4 ipm Duplex; 600 dpi
Formatos de Arquivos	PDF, TIFF, JPEG, XPS
Protocolos de Conectividade/Suportados	10/100BaseTX / TCP/IP; USB de Alta Velocidade
Funções de Digitalização	Digitalização para PC, Digitalização para e-Mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB, Digitalização TWAIN, Digitalização WSD
Driver	Driver TWAIN, Driver WIA

Sistema de Fax de Rede (somente na KM-2820)

Tipo/Velocidade/Padrão	Super G3/33.6 kbps com Alto Fallback, Discagem rápida para 100 localidades
Metodos de compressão	MH/MR/MMR/JB1G

Interface USB Host

Tipo	Suporta Impressões Diretas e Digitalizações a partir do Drive USB
Tipos de Arquivos Suportados	PDF, TIFF, XPS

Bandejas de Papel Opcionais PF-100

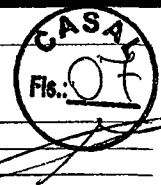
Capacidade de Papel	250 Folhas
Nº Máximo de Bandejas	É possível instalar até 2 (duas) Gavetas PF-100
Tamanho do Papel / Peso do Papel	Carta, Ofício, A4 / 60 - 120 g/m ²
Tamanho / Peso	376 mm (L) x 396 mm (P) x 99 mm (A) / 3 kg

Opcões Adicionais

Módulos de Memória Opcionais de 128MB, 256MB ou 512MB

Suprimentos

TK-137: Unidade de toner para aproximadamente 7.200 impressões com 5% de área de cobertura.



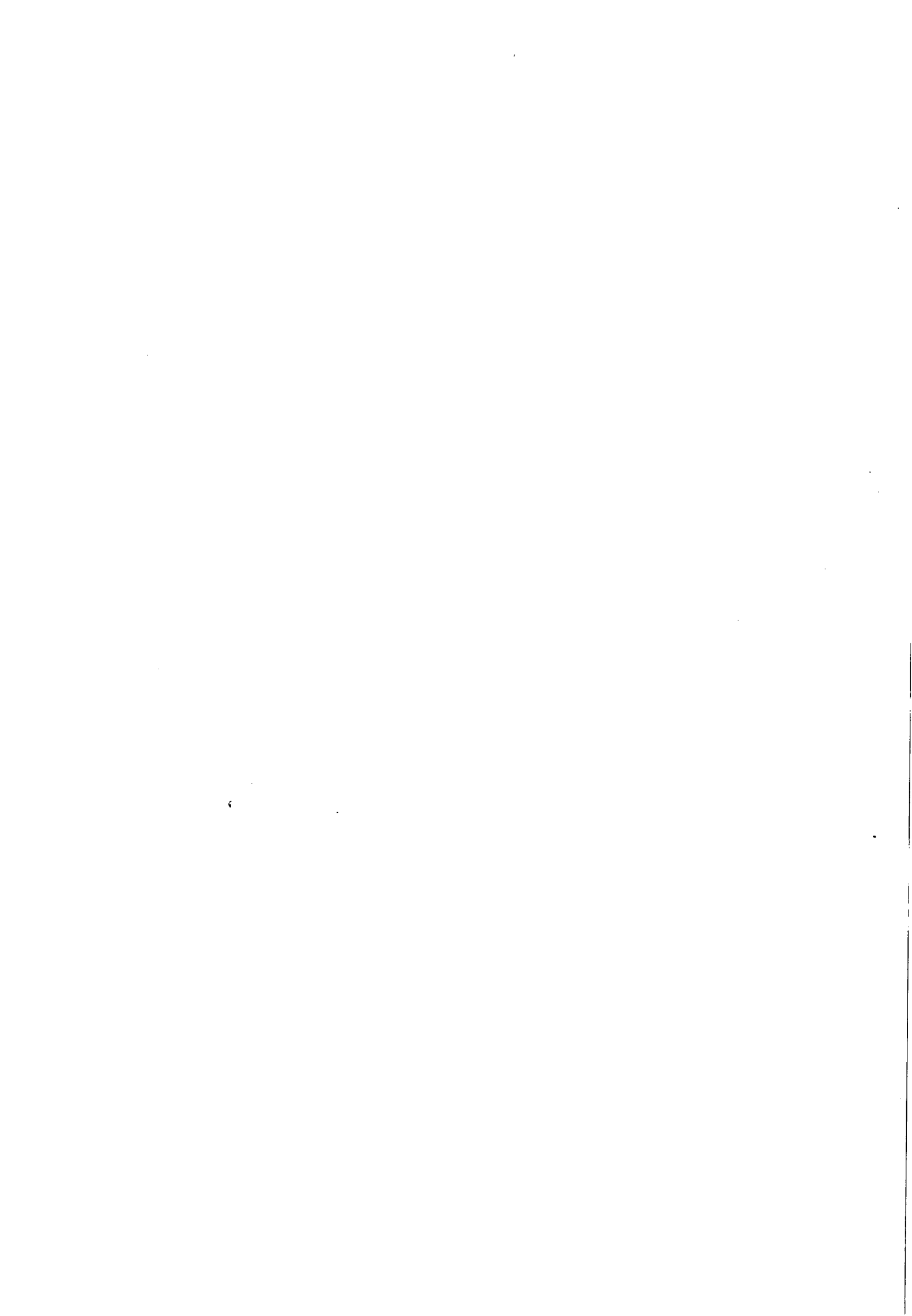
Dealer Autorizado:



As especificações e o projeto estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Para saber mais sobre conectividade, acesse nosso site. Todas as marcas comerciais e marcas registradas são de propriedade de seus respectivos fabricantes. Kyocera Mita Brazil Distribuidora de Equipamentos de Imagem Ltda. © 2009 Kyocera Mita America, Inc.



www.kyoceramita.com.br





Maceió-AL, 16 de julho de 2013

K2M

**CASAL
JOFRE**

SOLUÇÃO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS

Conforme contato feito em visita pessoal a Secretaria da Fazenda, observando as reais necessidades, assim propomos a instalação de equipamentos da marca Toshiba, conforme descrições abaixo:

(01) Duplicador : Com velocidade de 120 impressões por minuto, aceita até papel A3, controle de acesso através de senha, uma gaveta de alimentação de papel com 1.000 folhas, resolução de 600 dpi, marca Risograph.

- Contrato inclui um equipamento, peças, suprimentos, toners, assistência técnica.
- Valor mensal R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
- Franquia mensal para 25.000 cópias e impressões.

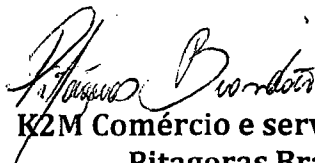
Garantia total durante vigência do contrato
Assistência técnica durante vigência do contrato
Catálogos anexo

Equipamentos instalados com estabilizador

Validade da Proposta : 90 dias

Prazo de Entrega : 30 dias

Atenciosamente,



**K2M Comércio e serviços Ltda-ME
Pitagoras Brandão**

CNPJ 07.502.722/0001-93

K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

R. Jangadeiros Alagoanos, 969

Pajuçara - CEP 57030-000

Maceió - AL

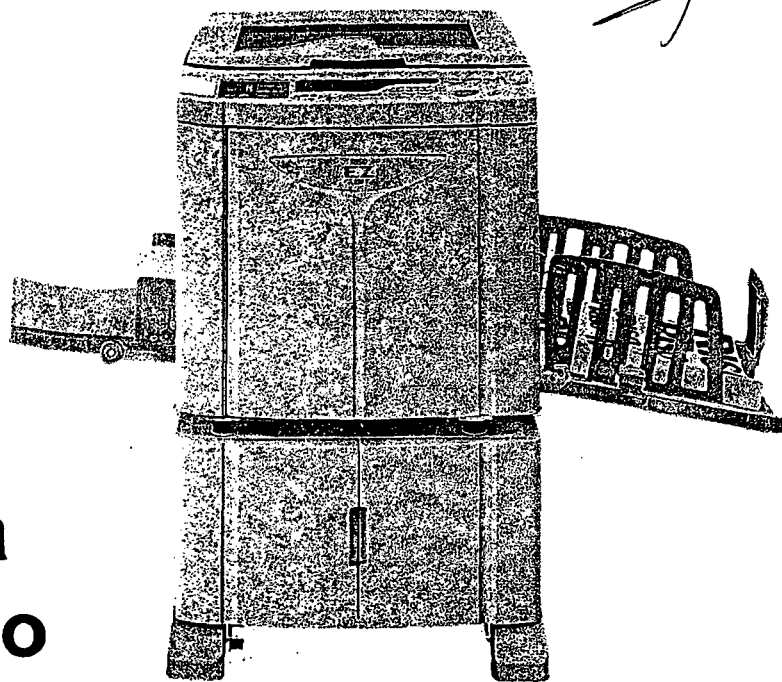
**K2M Comércio e serviços Ltda
Trav. Cipriano Jucá nº 78 sala 101 Poço Maceió-AL
Telefone: 3313.7236 / 3241.0888**



EZ230

duplicadora digital
de alta velocidade

**Impressão
fácil e econômica
em tamanho ofício**



Impressão versátil e colorida para orçamentos menores

Gere entusiasmo e aumente o impacto de seus trabalhos adicionando cor à suas impressões com a acessível duplicadora digital EZ230. Com os baixos custos de operação e elevada confiabilidade da EZ230, você pode dobrar ou mesmo triplicar a quantidade impressa sem acrescentar mais custos às despesas de impressão. Além disso, você pode imprimir uma grande variedade de tipos de papéis, tais como jornal, papel reciclado, cartões postais e envelopes.

Rápida impressão de papéis de carta, envelopes e muito mais

É mais simples e rápido do que nunca criar folhetos, papéis timbrados, calendários, posters, cardápios, envelopes e muito mais! A EZ230 imprime até 130ppm, permitindo assim que seus trabalhos de impressão estejam prontos rapidamente e você terá ainda mais tempo para atender outras atividades.

Em favor do meio ambiente

As preocupações ambientais são uma parte chave no processo de desenho de cada duplicadora digital RISO, e a EZ230 não é a exceção. Como todas as duplicadoras digitais da RISO, a EZ230 cumpre com o padrão ENERGY STAR. A modalidade de economia de energia diminui custos, desligando automaticamente a impressora ou hibernando depois de um período de inatividade selecionado pelo usuário. Características como o desligamento automático e hibernação assim como a habilidade para imprimir em materiais recicláveis, fazem da EZ230 uma escolha de impressão em favor do meio ambiente.

Características

Sistema RISO i Quality™: O Sistema RISO i Quality™: A RISO EZ230 está equipada com o Sistema RISO i Quality™. A comunicação bidirecional entre as impressoras equipadas com o sistema RISO i Quality™ e os suprimentos é feita através de etiquetas de RF (Radio Frequência) integradas. Estas etiquetas retransmitem a informação à impressora, assegurando uma ótima qualidade de impressão durante todo o trabalho.

Gerenciamento de Usuários: Eliminando a necessidade de acessórios adicionais como controladores de cartão, o gerenciamento de usuários permite configurar 100 contas em 32 grupos, simplificando o orçamento por departamentos ou grupos de usuários. O gerenciamento de usuários permite criar novos grupos de usuários, renomear, desabilitar, limitar o uso e conseguir relatórios de uso, dando a você o controle de impressão e custos, encaixando às suas necessidades de orçamento.

Operação Frontal: O cuidadoso desenho da EZ230 torna simples a mudança das cores e a troca dos suprimentos. Pela porta frontal é possível, com facilidade, abrir amplamente a unidade de criação de másters, que se desloca como uma gaveta, permitindo colocar facilmente um novo rolo de máster.

RISO
Ink and Ingenuity





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013980 a 00013980
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual/Un. Referência	Cotação	AF	Status Status
------	--	----------------	-------------	------------	-----	------------------------------	---------	----	------------------

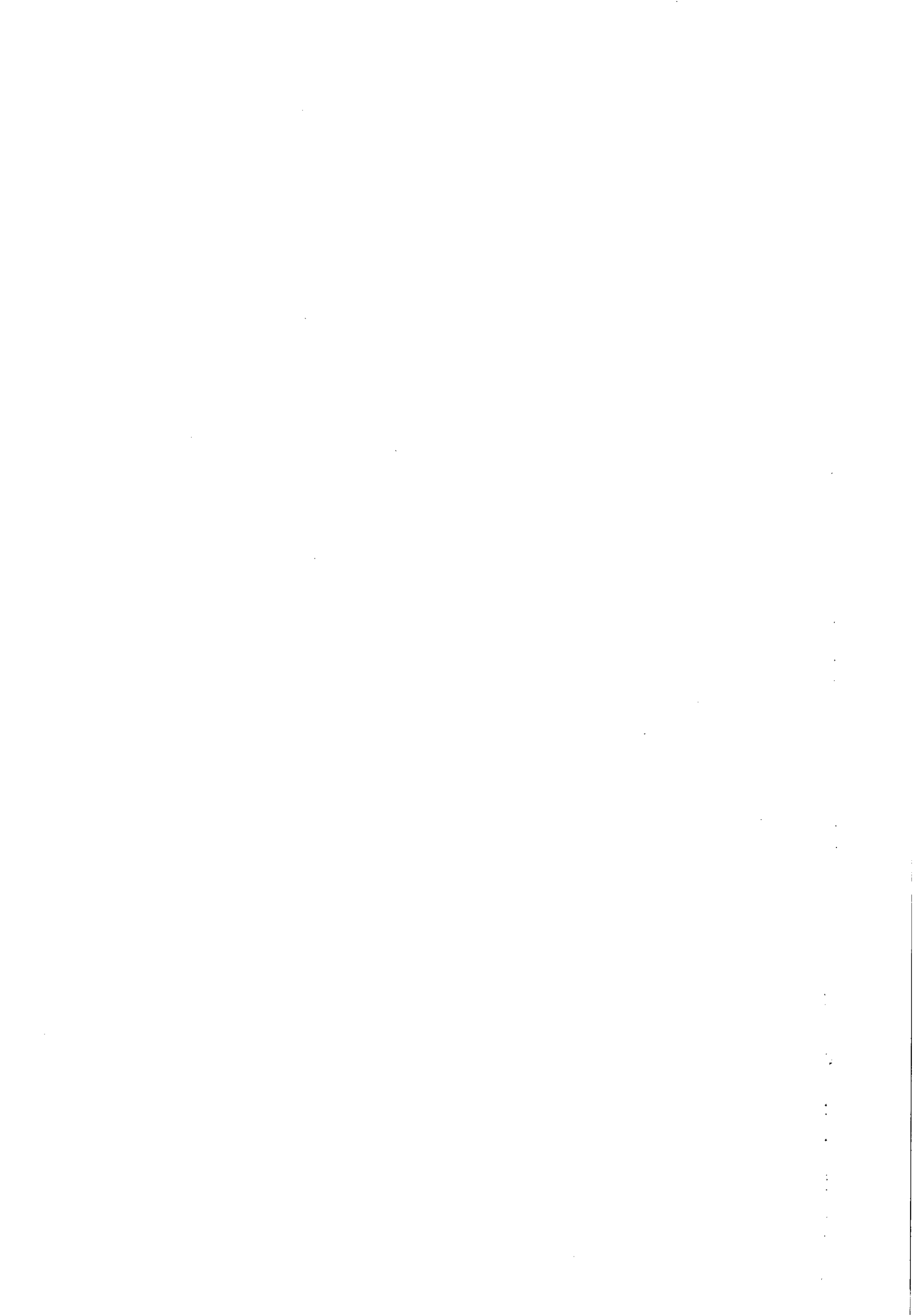
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013980 Emissão: 16/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 16/07/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: JOI FRED LOBO GOMES NETO Liberação: 16/07/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 6.600,00
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	DJALMA GUARDIAO DOS	6.600,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /C.I. Nº 005/2013-SUPCOMP, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA PRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL, PARA AS SEGUINTE UNIDADES: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P., SULOS E UNJA. GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G LOCAÇÃO DE DUPLICADORAS ERAIS									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: 00013981 a 00013981
Solicitação: 00013981 a 00013981
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:	Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013981 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Útil. Alt.: 16/07/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SANTOS Liberação: 16/07/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 15.840,00
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1 DJALMA GUARDIAO DOS 15.840,00 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /C. I. Nº 005/2013-SUPCOMP, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA A PRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM T
 ECNOLOGIA DIGITAL, DESTINADAS ÀS SEGUINTE UNIDADES: ASJUR, ASCOM, CPL, D.E., SULOS E UNJA.
 GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G LOCAÇÃO DE DUPLICADORAS
 ERAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013984 a 00013984
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

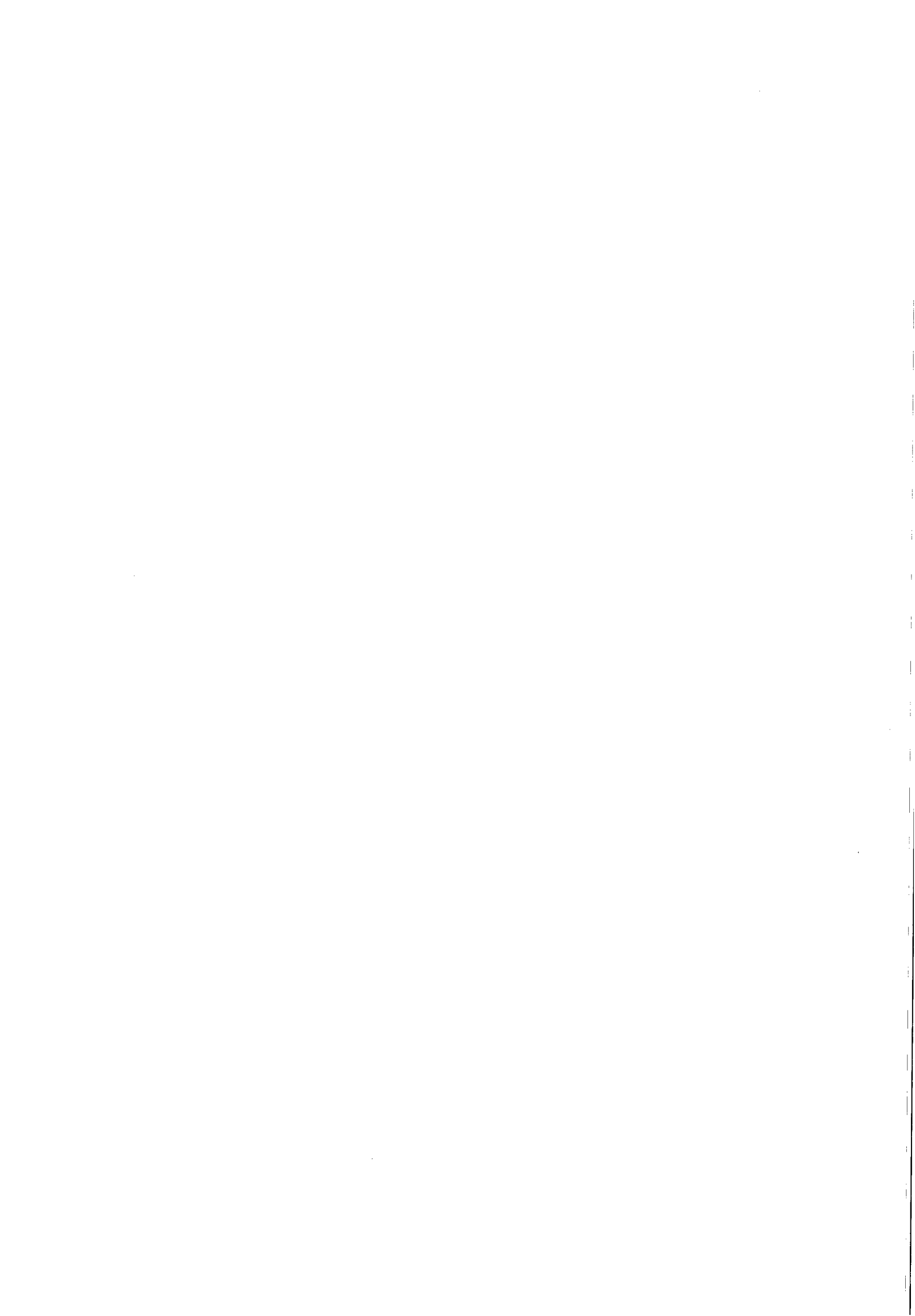
Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status
			Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Solicitação: 00013984 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Út. Alt.: 16/07/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SANTILiberação: 16/07/2013 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 9.240,00
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	DJALMA GUARDIAO DOS	9.240,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /C.I. Nº 005/2013-SUPCOMP, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA A PRODUÇÃO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL, PARA AS SEGUINTE UNIDADES: ASJUR, ASCOM, cpl, D.F., SULOS E UNJA. GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS										

--- Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1



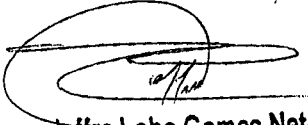


INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: 7017/13
	 

À SULOS

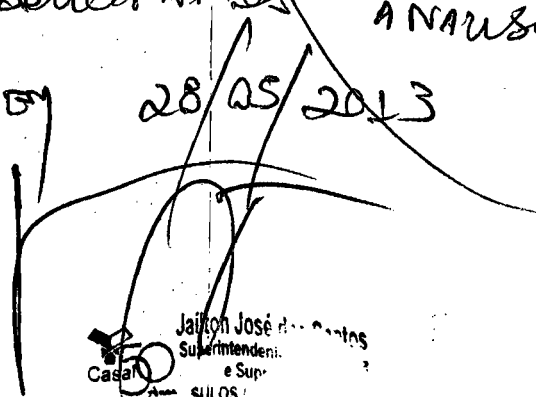
PARA CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO JUNTO A V.G.C. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA ATENDER AS UNIDADES: ASSUR, ASCOM, CPL, D.P., SULOS E UNJA.


EM 28/05/13



Joffre Lobo Gomes Neto
Gerência de Suprimento e Patrimônio
GESUP / SULOS
Mat.: 1399

À ASSUR,
SOLICITAMOS A NAUSG E DEVIDA INSTANCA
EM 28/05/2013



 **Jaílton José dos Santos**
Superintendente
e Sup.
SULOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

Fls

14
A

Processo Nº: 7017/2013

Interessado: SUPCOMP

Assunto: Dispensa de licitação

2a DP,

EMENTA: LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELA POSSIBILIDADE DO PEDIDO.

Cuida-se de solicitação da SUPCOMP para locação de 06 (seis) multifuncionais monocromática para produção de cópias e impressão com tecnologia digital para as seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P., SULOS E UNJA, no valor de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) mensais, com valor anual de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), sendo esta a proposta de menor preço apresentada.

Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; cotações de preços, com as devidas especificações - fls. 02 a 09; termo de referência - fls. 16 a 19 e dotação orçamentária - fls. 20.

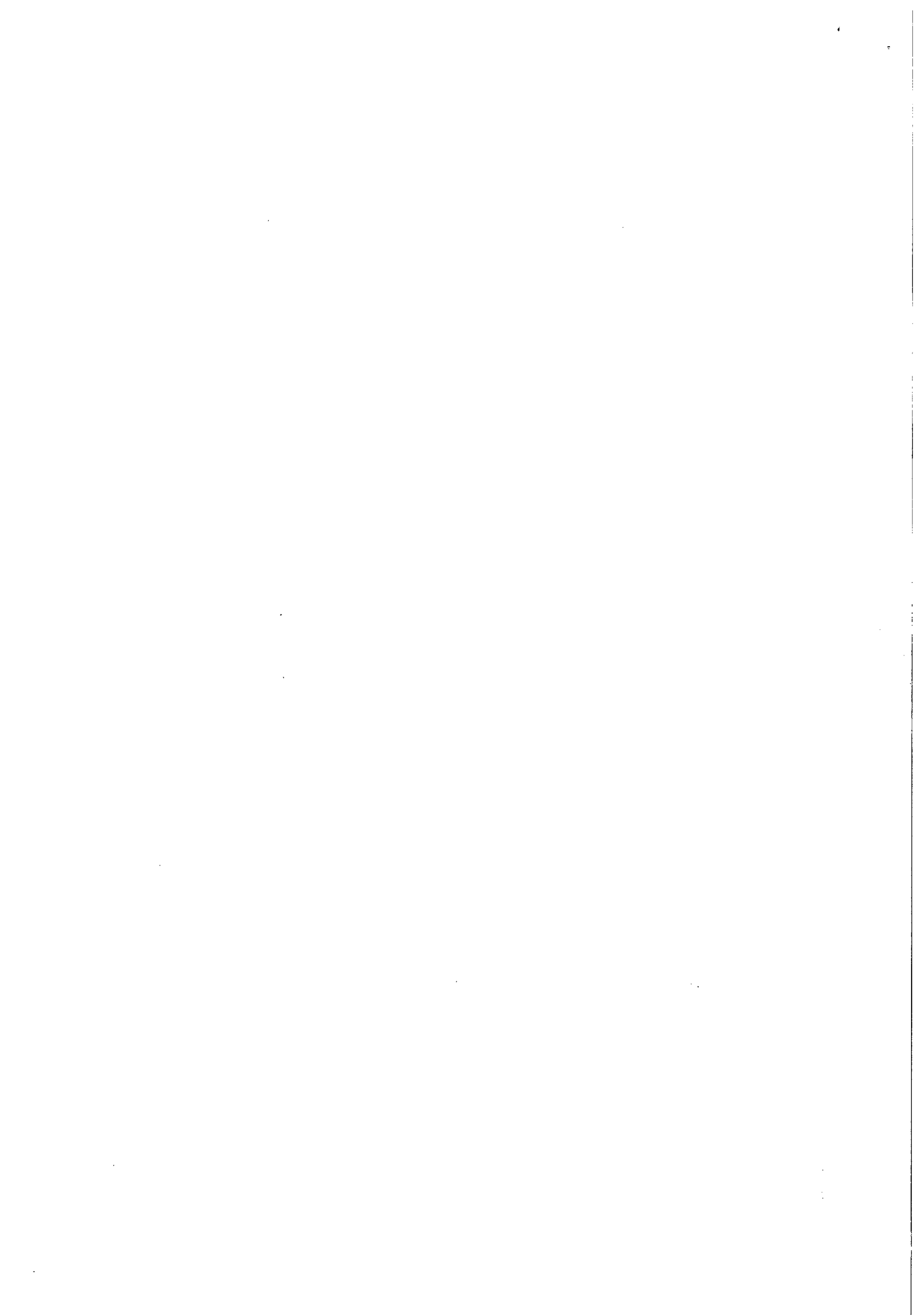
É, em suma, o relatório. Passa-se a análise.

Precipuamente, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser precedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, o inciso II e o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de outros serviços destinados às finalidades da Administração Pública para empresas de economia mista, desde que seja respeitado o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Do que consta nos autos, verifica-se o preenchimento dessas exigências, satisfazendo a necessidade para um bom desempenho das atividades administrativas, bem como, da sua necessidade para a tramitação dos processos, e demais atividades operacionais que o objeto dessa contratação proporcionará aos setores envolvidos.

Vislumbra-se a obediência ao valor total possível para a citada contratação, sendo esta de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais) por um período de 12 meses, **não sendo possível sua renovação** por período igual, nem inferior ao anteriormente citado.

Pelo exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso II da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação das máquinas para a eficiência na execução dos trabalhos da CASAL nos



referidos setores, pugna esta assessoria jurídica pela possibilidade da contratação direta para locação de outros serviços (máquina multifuncional monocromática) descrito à fls. 01 dos autos, condicionando-se, no entanto, o parecer à autorização expressa da Diretoria de Presidência.

Maceió, 04 de setembro de 2013.

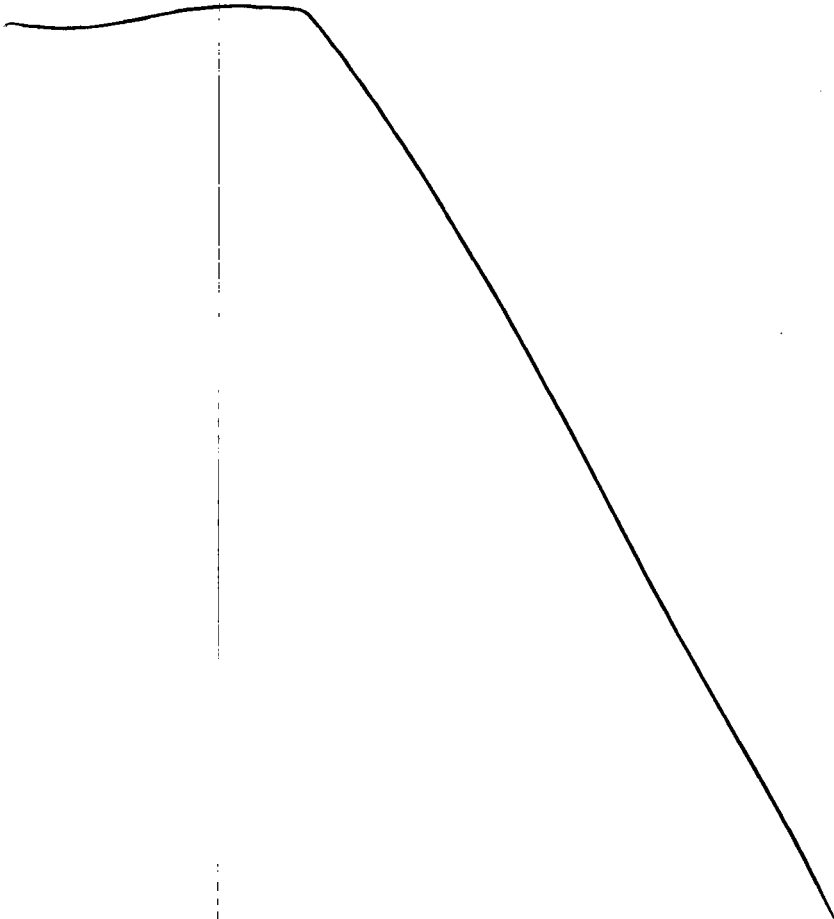
BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO
ASSESSORA JURÍDICA/ASJUR/CASAL

LUKAS ROSATELI LIMA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À VGE (SEORSE),
P/ CIÊNCIA E P/ PUNICIA MENTO.

sem. 04-09-13

Luís Carlos de M. Carneiro
Diretor de Presidência



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 7017/2013

Nº FOLHA:



À DP,

Considerando a necessidade exposta pela chefia da SUPCOMP e de acordo com parecer jurídico, concordamos com a contratação e encaminhamos para devida autorização.

Em 24/09/2013.


ADV. JORGES SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo nº 7017/2013
C.I nº 005/2013 – SUPCOMP/GESUP



À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPCOMP/GESUP, através da C.I nº 005/2013, e em conformidade com a instrução processual e jurídica às fls. 14 usque 16 e com possibilidade de atendimento previsibilidade no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93- Contratação Direta. **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato com a Empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a contratação de locação de 06 (seis) multifuncionais monocromáticas para produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão acomodadas nas Unidades desta Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas : ASJUR, ASCOM, CPL, DP, SULOS E UNJA. por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) e no valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil , cento e sessenta reais). Em, 24 / 09 / 13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

vgm/...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo n° 7017/2013.
C. I. n° 005/2013 – ASJUR

À GEPLAN (DE ORDEM)

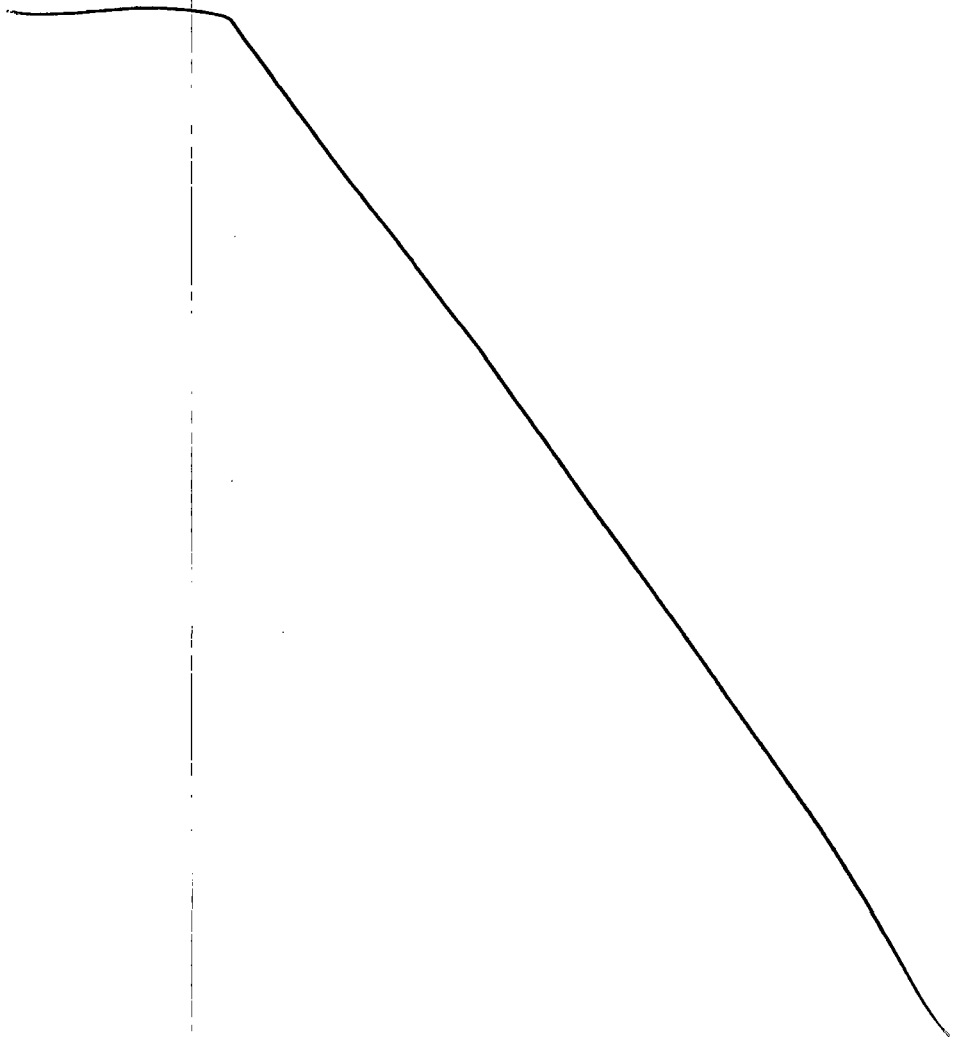
Solicitamos dotação orçamentária, para a elaboração do contrato.

Maceió/AL., 02 de outubro de 2013.

Atenciosamente



Camila Caroline Reis de Santana
Estagiária - CPL/CASAL







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7017/2013

Nº FOLHA:

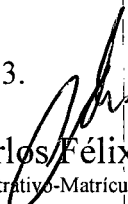
20

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12103 – GESEA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

Em 09/10/2013.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Renildo Acioli da Rocha" <renildo.acioli@casal.al.gov.br>
Data: 03/10/2013 10:18 (agora)
Assunto: Termo de Referência referente ao Contrato da Meyer

Renildo, bom dia

Solicitamos enviar a CPL o Termo de Referência para celebrar o Contrato com a Empresa Meyer.

Gerluce
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PARA REPRODUÇÃO GRÁFICA.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade desta companhia em contratar empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressões com tecnologia digital, com a finalidade de atender às necessidades das várias unidades administrativas da CASAL.

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressões com tecnologia digital, com vistas ao atendimento das necessidades administrativas das várias unidades da CASAL.

1.1 – Quantidade

Deverão ser locados 06 (seis) equipamentos conforme especificações técnicas constantes do presente termo.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 1:

Multifuncionais monocromáticas KM – 1820LA.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Características mínimas exigidas:

- 18 cópias/impressão/scanner por minuto;
- Scanner colorido;
- Alimentador automático originais;
- Imprima A4 e papel ofício;
- Controle através de senha;
- Gaveta de alimentação de papel com 250 folhas;
- Memória mínima de 96 Mb;
- Resolução de 600 dpi.

3. DA FRANQUIA

3.1 A franquia será de 20.000 (vinte mil) cópias mês, para os seis equipamentos locados, monocromáticas em formato A4 e papel ofício.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá comprovar ter em seu quadro funcional, pelo menos um responsável técnico registrado junto ao CREA, visando ter um melhor atendimento técnico/operacional do contrato.

4.2 A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, original ou autenticada em cartório, que comprove ser representante oficial do equipamento que estiver ofertando.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 A estimativa de custos mensal do serviço de locação objeto do presente Termo de referência é de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) anual de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais) e bienal, de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), tendo o valor unitário dentro da franquia de R\$ 0,05 (cinco centavos).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.2 A estimativa de custos para as cópias excedentes monocromáticas é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a leitura do quantitativo de cópias do equipamento, e se dará a cada trinta dias a partir da instalação da mesma.

7. DO EQUIPAMENTO

7.1 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica sem uso anterior, e de propriedade da contratada.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

8.1 Os equipamentos gráficos deverão ser entregues e instalados de imediato após a assinatura do contrato, no endereço: Rua Dr. Antonio Pedro de Mendonça, 96 Bairro Pajuçara, CEP 57.030.070 Maceió - AL e Rua Barão de Atalaia, 200 centro, Maceió - al.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4 e ofício.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

9.3 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4 e ofício, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;

10.2 Atender às chamadas da CASAL, quando da necessidade de conserto de um equipamento no prazo máximo de 48 horas;

10.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.4 Garantir a assistência técnica do equipamento (copiadora), consertando-a sempre que necessário.

10.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato será o colaborador da SUPCOMP/GESUP, o Sr. Renildo Acioli da Rocha, matr. 1845.

12. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período., limitando-se a 48 (quarenta e oito) meses.

13 DO REAJUSTE

13.1 O reajuste se dará a cada 12 meses pelo índice : IPCA.

Maceió, 30/07/2013





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: "Renildo Acioli da Rocha" <renildo.acioli@casal.al.gov.br>

Com Cópia: "Joffre Lobo Gomes Neto" <joffre.lobo@casal.al.gov.br>

Data: 16/10/2013 11:09 (agora)

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Bom dia Renildo!

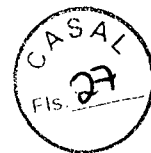
Solicitamos enviar para o email: **cpl@casal.al.gov.br**, o cronograma físico financeiro referente a contratação dos serviços da MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objeto do protocolo 7017/2013-SUPCOMP/GESUP, informamos ainda que sem o referido cronograma não é possível a elaboração do contrato.

Atenciosamente,

Adenylde Rocha
CPL/CASAL



CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo n° 7017/2013.
C. I. n° 005/2013 – SUPCOMP

À ASJUR (De ordem)

Encaminhamos minuta do Contrato n° 153/2013, para análise e aprovação.

Maceió/AL., 16 de outubro de 2013.


Adenilde Rocha
Mat. 1761/CPL

2 Dia.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

7017113


Nº da folha:

28

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e cancelado, para as providências pertinentes.

Em 14 / 10 / 2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVO

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
CPF ou CGC 01199931/0001-23		CACEAL 24.089.144-9	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra ,etc.) AV. COMENDADOR PALMEIRA			Nº 552
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FAROL		CEP 57.051-150
MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	TELEFONE / CONTA (82) 2123-9500	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual inscrever e cobrar as demais dívidas que venham a ser apuradas, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome da Requerente, A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA POR: ART. 151,VI do CTN. DEVIDO MANDADO DE SEGURANÇA de nº 0034297-53.2010.8.02.0001. EM TRAMITE NA 18ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Emitida em 10.09.2013
Valida por 60 dias a partir da data de emissão.
Código de controle processual 1204-006326/2013

Conforme disposto no artigo 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.


EMMANUELLE DE ARAUJO PACHECO MARROQUIM
COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL



30

IMPRESSÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01199931/0001-23, 01199931/0001-23
Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO
Endereço: R COMENDADOR PALMEIRA 552 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

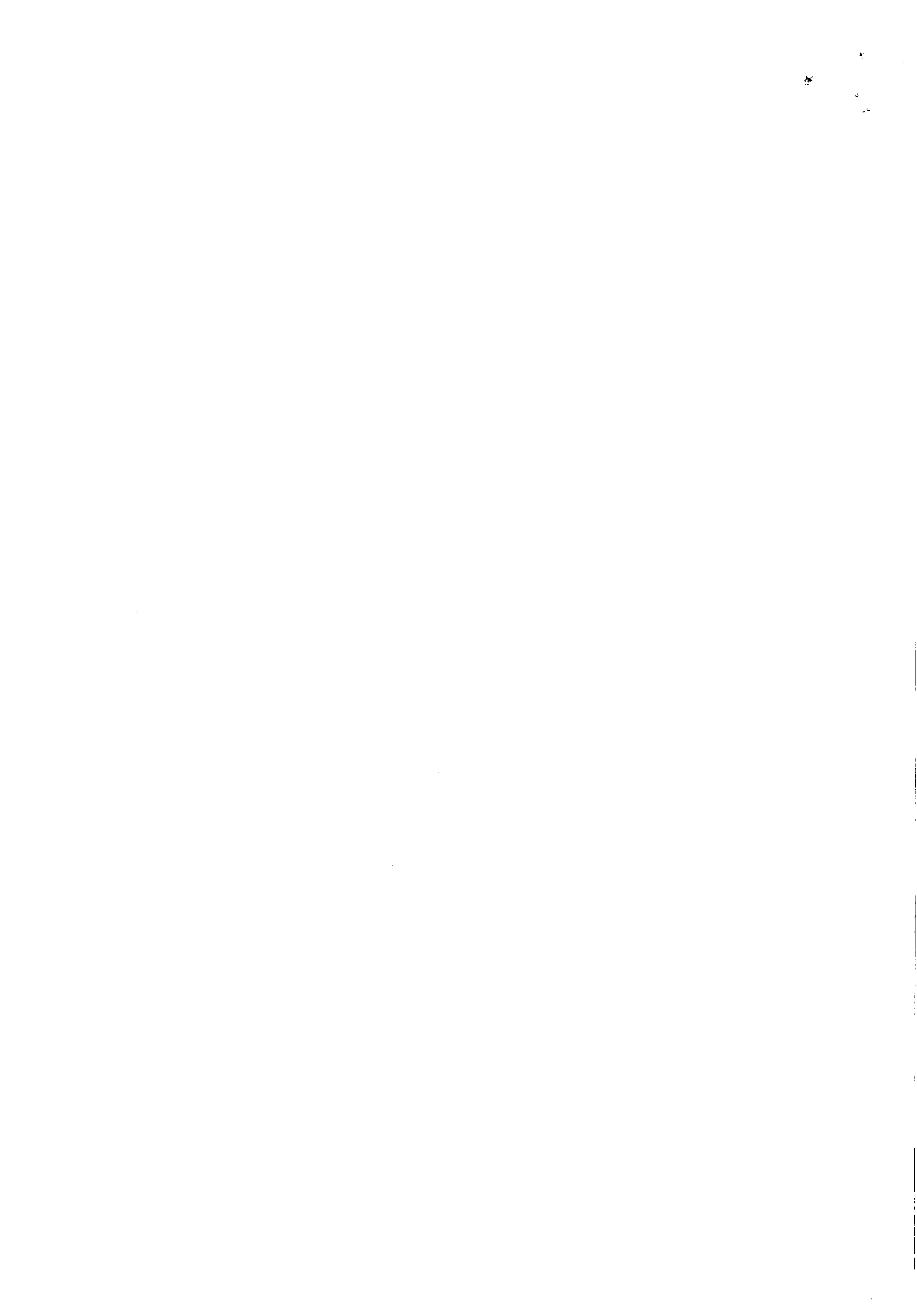
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2013 a 08/11/2013

Certificação Número: 2013101011393673968020

Informação obtida em 10/10/2013, às 11:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA  Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 01199931/0001-23

Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO

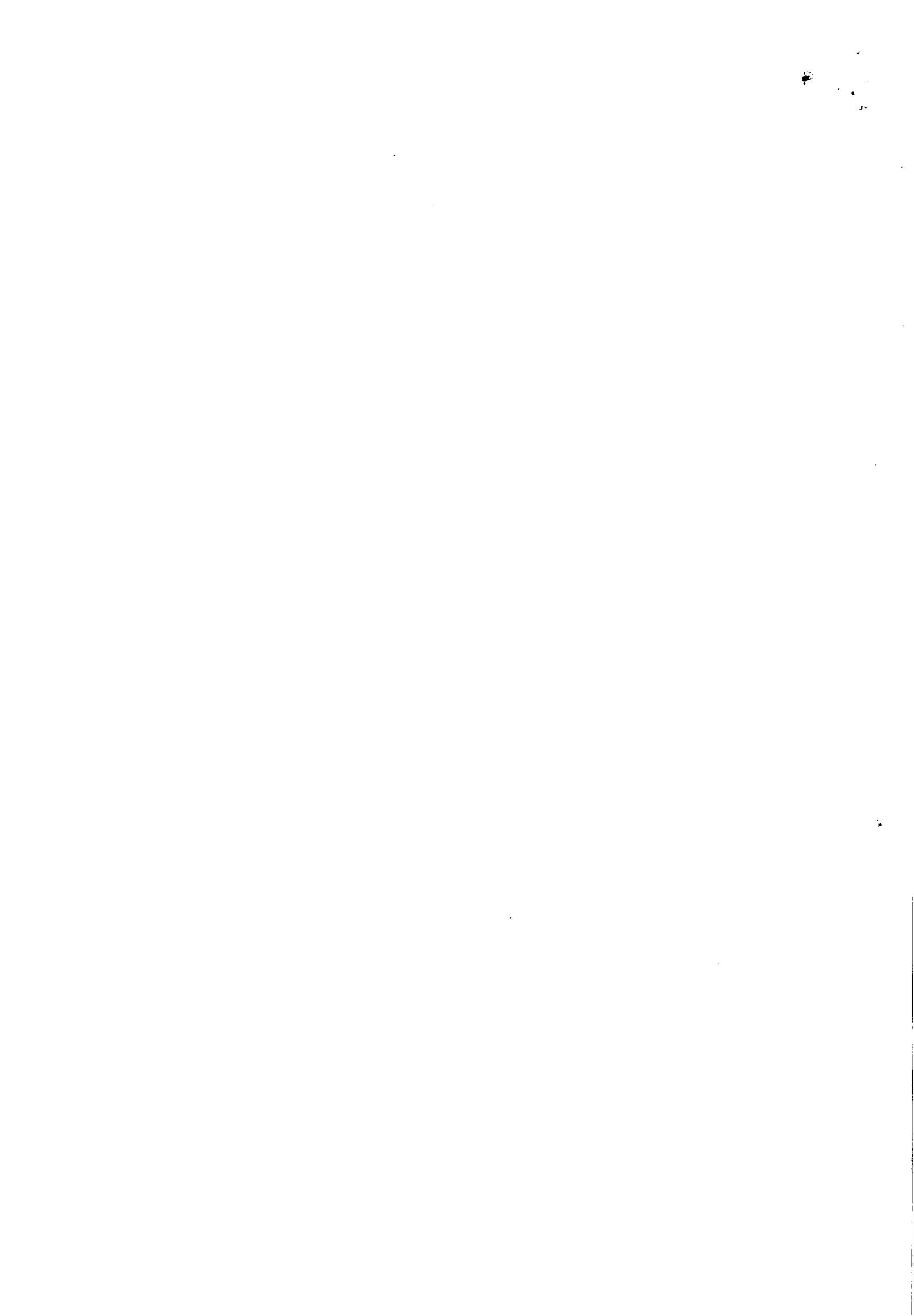
Resultado da consulta em 10/10/2013 às 11:39:14

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392013-02001931
Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.199.931/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2013.
Válida até 04/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 001048205

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 01.199.931/0001-23 *****

Comarca de ARAPIRACA

» 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual. Processo: 0002961-59.2007.8.02.0058 (058.07.002961-7). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/08/2007. Embargante: A. F. de Araujo Livraria - ME (Livraria Universitária). *****

Comarca de MACEIÓ

» 11ª Vara Cível da Capital. Processo: 0074019-02.2007.8.02.0001 (001.07.074019-5). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 28/08/2007. Embargante: Rosset Comércio Representações e Serviços Ltda Me. *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

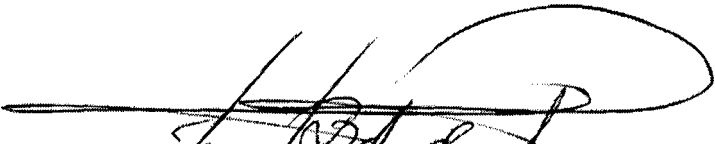
Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, terça-feira, 8 de outubro de 2013 às 12h11min.

PEDIDO Nº:

001048205




Simone Maria Lopes Marinho Torres
Distribuidor
José Batista da Mota
Diretor Substituto
Distribuição do Fórum de Maceió - AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.199.931/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:01:49 do dia 19/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2013.

Código de controle da certidão: 0ADF.2070.162E.98B0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.199.931/0001-23

Data da Emissão : 19/06/2013

Hora da Emissão : 09:01:49

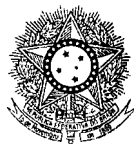
Código de Controle da Certidão : 0ADF.2070.162E.98B0

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/06/2013, com validade até 16/12/2013.

Página Anterior





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.199.931/0001-23
Certidão n°: 35268940/2013
Expedição: 04/09/2013, às 10:14:45
Validade: 02/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.199.931/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

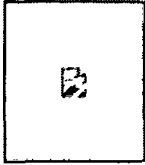
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



_fcksavedurl="..../static/imagens/brasao5.bmp width="100%">



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**INSCRIÇÃO /CMC
900279656**

D93.36D.D24.5E2

Certificamos que a Certidão 54699 / 2013 tem a autenticidade e foi emitida em 17/10/13

Usuário:0

Data:17/10/13



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Protocolo nº 7017/2013

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 30 outubro de 2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 7017/20103


Nº FOLHA:

Fis. 40.

À DP,

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 01/10/2013


PAULO BENTES
Assessor da VGC

À CPL (de ordem),

CONTRATO Nº 213/2013 - CASAC ARRENDADO PELO PRESIDENTE,
À ENCAMINHAMENTO.

sem. 01.11.13
Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência (CAC)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 153/2013 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG. nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente ratificada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo 7017/2013, C.I. nº 005/2013- SUPCOMP e S.C. de nº 00013980, nº 00013981 e nº 00013984, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 06(seis) máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASJUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS E UNJA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser locado 06 (seis) multifuncionais monocromáticas KM – 1820LA, conforme especificações a seguir:

- 18 cópias/ impressão/scanner por minuto;
- Scanner colorido;
- Alimentador automático de originais;
- Impressões A4 e papel ofício
- Controle através de senha;
- Gaveta de alimentação de papel com 250 folhas;
- Memória mínima de 96 MB;
- Resolução de 600 dpi.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, sem uso anterior e de propriedade da contratada.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente instrumento tem o valor mensal fixado em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) e o valor global fixado em R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido, que o valor contratado é fixo e irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato, serão custeadas com recursos financeiros próprios da CASAL, conforme abaixo:

- Unidade Orçamentária 12103 – GESEA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.312 – Locação de Bens Moveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos gráficos deverão ser entregues e instalados de imediato após a assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

- a) Na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, prédio sede da CASAL, nas seguintes unidades de serviços:
- 1) Assessoria Jurídica – ASJUR;
 - 2) Assessoria de Comunicação – ASCOM;
 - 3) Comissão Permanente de Licitações – CPL;
 - 4) Diretoria da Presidência - D.P,
 - 5) Superintendência de Logística – SULOS.
- b) Na Rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceio/AL., prédio da Unidade de Negócio Jaraguá, na seguinte unidade de serviço:
- 6) Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA:

CLÁUSULA QUARTA - DA FRANQUIA: A franquia será de 20.000 (vinte mil) cópias mês, monocromáticas em formato A4 e papel ofício, para as 06 (seis) máquinas locadas, sendo 3.333 (três mil e trezentas e trinta e três) cópias para cada máquina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor unitário dentro da franquia é de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor cobrado pela página excedente monocromática é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitando-se a 48 meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato é irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRESCIMOS: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado após a leitura do quantitativo de cópias do equipamento, que se dará a cada trinta dias a partir da instalação dos mesmos, conforme cronograma físico financeiro, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado RÊNILDO ACIOLI DA ROCHA, mat. 1845, Assistente Administrativo, CPF nº 331.914.504-59, Supervisor da SUCOMP/GESUP, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4 e ofício, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- b) Atender prontamente às chamadas da CASAL, quando da necessidade de conserto de um equipamento no prazo máximo de 48 horas.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Garantir a assistência técnica do equipamento (copiadora), consertando-a sempre que necessário.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

11



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato e por ele assumidas.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve apresentar a CASAL um responsável técnico devidamente registrado no CREA/AL, visando ter um melhor desempenho técnico/operacional do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve apresentar declaração emitida pelo fabricante que comprove ser representante oficial do equipamento ofertando.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4 e ofício.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

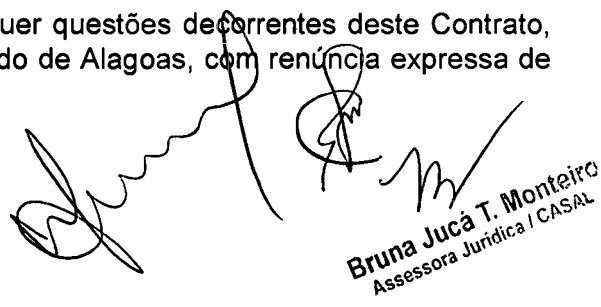
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


 Bruna Jucá T. Monteiro
 Assessora Jurídica / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, estando às partes justas e acordes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

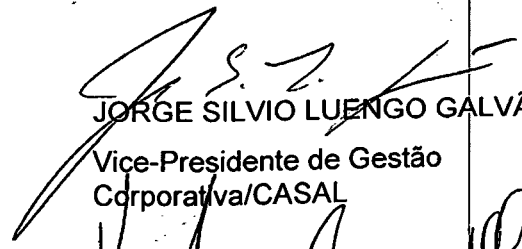
Maceió, 01 de Novembro, 2013

TESTEMUNHA:

Lucia de Salina

Suci Jardi


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão
Corporativa/CASAL


VERA LUCIA GOMES OLIVEIRA
Contratada


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO 153/2013
CONTRATADO: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	1.180,00
2º MÊS	1.180,00
3º MÊS	1.180,00
4º MÊS	1.180,00
5º MÊS	1.180,00
6º MÊS	1.180,00
7º MÊS	1.180,00
8º MÊS	1.180,00
9º MÊS	1.180,00
10º MÊS	1.180,00
11º MÊS	1.180,00
12º MÊS	1.180,00
VALOR TOTAL	14.160,00

[Handwritten signature]

Valor do Contrato R\$: O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Protocolo nº 4577/2011 – CASAL – C.I. nº 85/2011 – UNSERRANA
Autorizamos a elaboração do ao Contrato nº 082/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 21.05.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 0106/2013

Protocolo nº 7415/2013 – C.I. nº 23/2013 - SULOS
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA USEMETAIS LTDA, estabelecida na rua Coelho Leite, 677, Santo Amaro – Recife/PE, CEP 50.100-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.096/0001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por GREGÓRIO BERNARDINO DA SILVA NETO portador do CPF nº 080.835.604-64, residente e domiciliado em Recife/PE.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido K7 150 mm (barras de 6m) destinados ao sistema de abastecimento de água da cidade de Dois Riachos – AL.

O valor total deste contrato é de R\$ 136.638,60 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 16 de agosto de 2013

Protocolo nº 7415/2013 – C.I. nº 23/2013 - SULOS. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 0106/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA USEMETAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 07/06/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 143/2013

Protocolo nº 11938/2012 – C.I. nº 116/2011 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CABRAL GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.887.354-15, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de terreno, medindo 5,00mts por 15,00mts, todo murado, com um poço tubular profundo com vazão estimada em 65m³/h, situado no Loteamento Santa Lúcia, no bairro do Tabuleiro do Martins, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter renovação condicionada a justificativa atualizada pela GEDOP/VO, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 06 (seis) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 17 de setembro de 2013

Protocolo nº 11938/2012 – C.I. nº 116/2011 – GEMEM. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 143/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor José Carlos Cabral Guimarães, observando a legislação vigente. Homologado em : 08/05/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 144/2013

Protocolo nº 11580/2012 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.172.219/0001-80, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94, situada na Rua Barão de Jaraguá, nº 247, sala 05, Jaraguá, Maceió/AL, doravante, denominada ESCRITÓRIO JURÍDICO, neste ato representada pelos seus sócios ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, alagoano, advogado inscrito na OAB/AL com o nº 6.941, portador do CPF nº 038.860.794-73, residente e domiciliado à Avenida Álvaro Otacílio, nº 2727, apto. 603, Ponta Verde, Maceió/AL e por FABRÍCIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 007.511.714-25, e na OAB/AL nº 7.343, residente e domiciliado na Rua Sapucaia, nº 205, OBJETO: Por força deste instrumento a execução dos serviços advocatícios específicos e referentes à elaboração, interposição e acompanhamento, até o trânsito em julgado da decisão final, em todas as instâncias, incluindo o manejo de recursos e demais providências processuais cabíveis, de Ação Ordinária a ser proposta pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, com o fim de ser reconhecido seu

direito à IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, consoante preconizado art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, bem como o ressarcimento, em dobro, dos valores que foram indevidamente pagos por esta, no período de 05 (cinco) anos desde a data da interposição da Ação Ordinária. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo sócio ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO e/ou quando necessário, nas dependências da CASAL e/ou nos órgãos administrativos e do judiciário em que for necessária a atuação do profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL e o CONTRATADO reconhecem de forma expressa para todos os efeitos legais não existir entre as partes quaisquer vínculos de subordinação de natureza empregatícia ou previdenciária.

Data de assinatura: 20 de agosto de 2013

Protocolo nº 11580/2012 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 144/2013, celebrado entre a CASAL e PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS observando a legislação vigente. Homologado em : 30.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 153/2013

Protocolo nº 7017/2013 – C.I. nº 005/2013 – SUPCOMP/GESUP
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68 e RG. nº 903.225 SSP/AL, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 06(seis) máquinas multifuncionais monocromáticas para a produção de cópias e impressão com tecnologia digital, as quais serão locadas nas seguintes unidades: ASIUR, ASCOM, CPL, D.P, SULOS E UNIA

Data de assinatura: 01 de novembro de 2013

Protocolo nº 7017/2013 – C.I. nº 005/2013 – SUPCOMP/GESUP

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 153/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 24.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 177/2013

Protocolo nº 12684/2013 – CASAL – C.I. nº 24/2013 - SUFIC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, nº 187, CEP: nº 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 738.870.560-00 com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, 266, Salas 106 a 110, Boa Viagem, Recife/PE, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de negatificação dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013

Protocolo nº 12684/2013 – CASAL – C.I. nº 24/2013 - SUFIC

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A observando a legislação vigente. Homologado em : 18.11.2013

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 585/2014-GDP

A Diretora Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações(C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida no final do processo.

1 – JOSE ALUISIO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 261, § 1º c/c o art. 259 do CTB, e c/c Art. 256, II e III, art. 3º, I e Art. 16, I,

